



FORELLI & FIORELLI
ASSESSORIA JURÍDICA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO FORO DA COMARCA DE BARBALHA– CE.

SARA EMILY TRAJANO ALVES, portadora do CPF 085016173-85, e **CARLOS EDUARDO TRAJANO DOS SANTOS ALVES**, portador do CPF n.º 085016263-76, ambos brasileiros, menores, representados pela genitora **MARIA IVANEIDE TRAJANO**, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG n.º 2002098032809 e do CPF n.º 04856072390, residentes e domiciliados na Rua P 15 Santa Terezinha II, 43, Santa Terezinha, Barbalha-CE, **DAVID MATHEUS ALVES SANTOS**, portador do CPF n.º 073503293-93, menor representado por sua genitora **FRANCINEIDE ALVES SANTOS**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n.º 2001097133018 e do CPF n.º 010250483-00, residentes e domiciliados na Rua Projetada 02, 976, Residencial Pedro Raimundo, Barbalha-CE, por sua procuradora que esta subscreve, com endereço profissional na Rua Da Conceição, 549, sala 304, Centro, Juazeiro do Norte-CE, onde recebe citações e intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – ÓBITO - DPVAT

em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, companhia de seguros participante do Consórcio de Seguradoras que operam o seguro de danos pessoais causados por veículo de via terrestre, localizada na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Email: contabilidade@seguradoralider.com.br, CNPJ n.º 09248608/0001-04, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

PRELIMINARMENTE

DA JUSTIÇA GRATUITA

Requer à V. Exa. seja deferido o benefício da Gratuidade de Justiça, com embasamento na lei 1.060/50, com alterações introduzidas pela lei 7.510/86, por não ter condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.



FIORELLI & FIORELLI
ASSESSORIA JURÍDICA

INTIMAÇÕES E/OU PUBLICAÇÕES

Requer em PRELIMINAR que todas as intimações e/ou publicações sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome da advogada **JOICE CRISTINA DE MELLO FIORELLI, OAB/CE-31864-B**, com escritório no endereço expresso no timbre desta, sob pena de nulidade das mesmas.

DAS SINÓPSE FÁTICAS

Os Requerentes são filhos e herdeiros de **SAMUEL DOS SANTOS ALVES**, era brasileiro, solteiro, portador da certidão de nascimento matrícula nº 02070101551984100057209001503435, nasceu em 09/01/1984, faleceu com 32 anos de idade no dia 02/05/2016, às 00:00, em Fortaleza-CE, vítima de acidente de trânsito quando pilotava a motocicleta de marca Honda CB300, cor amarela, de placas NUU6405, de propriedade de Rodrigo Barbosa Lima, tendo colidido com uma árvore vindo a sofrer uma queda e em consequência desse acidente veio a óbito. O falecido não possuía cédula de identidade e CPF por ter sido extraviado no local do acidente.

O falecido era filho de José Custódio Alves Neto e Antônia dos Santos Alves. Era natural de Barbalha-CE, residia na Rua 03, 340, Bl D, apto 103, Bairro Parque Jari, Maracanaú-CE. O falecido deixou 03 filhos, não deixou bens, não deixou testamento, sendo que na certidão de inquérito, em declaração de Ana Wladia Silva de Souza, esta alegou que convivia com o falecido por cerca de dois anos e dois meses e que não teve filhos com ele.

A declarante Ana Wladia Silva de Souza, que alegou ser companheira do falecido, registrou o óbito erroneamente, alegando que deixou apenas 02 filhos quando na realidade deixou 03. No referido registro constou erroneamente ainda que o falecido foi sepultado no Cemitério Jd do Éden, Pacatuba-CE, quando na realidade conforme declaração em anexo, este foi sepultado no Cemitério Municipal localizado na Rua Padre Erfo, Centro de Barbalha-CE. Alegou ainda que convivia maritalmente com o falecido porém não se tem qualquer comprovação de tal alegação, nem mesmo endereço ou identificação da declarante.

Tanto mais a salientar que se realmente a declarante Ana Wladia Silva de Souza tivesse o mínimo de prova de seu companheirismo esta teria sua parte reservada na pensão por morte junto ao INSS, onde referido órgão não reconheceu sua união com o falecido, sendo apenas os três filhos como únicos herdeiros e beneficiários.



FIORELLI & FIORELLI
ASSESSORIA JURÍDICA

Salienta-se que o direito do Autor, consiste no recebimento da indenização coberta pelo seguro obrigatório de DPVAT, sendo lhe devido o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), uma vez que resta comprovado na documentação acostada aos autos o nexo causal entre o acidente e a morte.

Denota-se legítimo o dever da Ré em efetuar o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, ora pleiteada, visto que a mesma pertence ao rol de seguradoras que compõem atualmente o Consórcio referente ao Convênio DPVAT.

Nesse sentido Excelência, em decorrência do acidente sofrido por **CICERO CLEMENTE ARISTIDES**, culminado com o óbito, as Requerentes, irmãs do falecido, buscam a tutela jurisdicional do Estado para fazer valer o seu Direito.

DO DIREITO

O Seguro DPVAT foi criado no ano de 1974 pela Lei Federal nº 6.194/74, modificada pelas Leis 8.441/92, 11.482/07 e 11.945/09, que determina que todos os veículos automotores, paguem anualmente uma taxa que garante, na ocorrência de acidentes, o recebimento de indenização tanto no caso de ferimento quanto no caso de morte.

Em conformidade com o art. 3º da lei nº. 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, vejamos o que nos diz este artigo com sua alínea:

"Art. 2º – Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-Lei nº." . 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea I nestes termos:

Art. 20, I – Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas não transportadas ou não.

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I – R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de morte; (grifo nosso).

Art. 4º – A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados.



FIORELLI & FIORELLI
ASSESSORIA JURÍDICA

Assim, resta claro que o Requerente deve ser indenizado pelo seguro, como medida de direito, visto é único herdeiro sobrevivente da vítima.

Neste sentido, vejamos a Jurisprudência:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA - DPVAT - INDENIZAÇÃO POR MORTE - BOLETIM DE OCORRÊNCIA - IRRELEVÂNCIA - JUNTADA DE DOCUMENTO HÁBIL A DEMONSTRAR A EXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE O ACIDENTE E O DANO - ALEGADA CARÊNCIA DE AÇÃO AFASTADA - CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO A QUO - EDIÇÃO DA MP Nº 340 /2006 - MERA RECOMPOSIÇÃO DA MOEDA EM RAZÃO DA DEPRECIAÇÃO INFLACIONÁRIA - RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 8771997 PR 877199-7 (Acórdão) TJPR).

EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT INDENIZAÇÃO POR MORTE CORREÇÃO MONETÁRIA QUE DEVE TER O SEU TERMO INICIAL DE INCIDENCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO VERBA INDENIZATORIA QUE DEVE SER FIXADA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO EM VIGOR NA DATA DO FALECIMENTO DA VÍTIMA RECURSOS IMPROVIDOS.(TJSP - Apelação APL 9196426172009826 SP 9196426-17.2009.8.26.0000).

É entendimento já pacificado pela jurisprudência pátria que o pagamento do referido seguro deverá ser efetuado por qualquer seguradora privada integrante do consórcio instituído pela resolução 1/75 do CNSP. Vejamos o seguinte julgado:

EMENTA: FACULDADE DE ESCOLHA DA SEGURADORA FINALIDADE DO VEICULO. IRRELEVANCIA. Qualquer seguradora responde pelo pagamento da indenização do seguro obrigatório, pouco importando a condição do veiculo e a finalidade a que se destina, defeso torna-se a imposição de limites por Resolução. (Acórdão nº 2.115/01, proferido nos autos do Recurso nº 926/01, publicado do DJ-MA em 06/07/01).

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, amoldando-se perfeitamente à condição para recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

DA PERÍCIA

Deixa de requerer perícia e, consequentemente, de formular quesitos periciais, por motivo de óbito do periciado, não havendo necessidade para tal.



FIORELLI & FIORELLI
ASSESSORIA JURÍDICA

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, seguindo a causa pelo rito sumário, em face da regra cogente do art. 275, II, e, do CPC, REQUER-SE:

A citação da requerida (artigo 277-CPC), apresentando defesa caso queira, sob pena de revelia, prosseguindo-se nos ulteriores termos de Direito, para no final ser a ação julgada procedente com a condenação ao pagamento integral do Seguro Obrigatório (DPVAT), no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), acrescidos de juros de mora, atualização monetária, custas processuais e honorários de advogado na base usual de 20% sobre o valor total do débito e demais cominações legais.

Seja concedido os benefícios da Justiça Gratuita, por ser os requerentes pessoa pobre nos termos da Lei nº. 1060/50.

Protesta provar o alegado através de todos os meios de prova em Direito admitido, em especial prova testemunhal e pelos documentos inclusos.

Dá-se a causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes Termos,

Pede e Espera deferimento.

Juazeiro do Norte, 21 de maio de 2018.

JOICE CRISTINA DE MELLO FIORELLI

OAB/CE 31864-B



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: Maria Ivaneide Trojano, brasileira solteira, agricultora, portadora do RG 3003098032809 e CPF 048-560-723-90, residente e domiciliada na Rua P15, 43, Malvinas, Barbalha, Ceará, representando os menores Sônia Emily Trojano Alves e Carlos Eduardo T. Santos Alves.

OUTORGADO: JOICE CRISTINA DE MELLO FIORELLI, advogada inscrita na OAB/CE sob o número 31.864-B, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Juazeiro do Norte-CE, com escritório na Rua da Conceição, 549, Sala 304, Centro, nesta cidade.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "*ad-judicia et extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, podendo renunciar valores que exceder o teto da Juizado Especial Federal, especialmente para ajuizar ação judicial em favor da mesma, receber mensalidades de benefícios, receber quantias atrasadas, como qualquer espécie de RPV e firmar os respectivos recibos, retirar alvará de levantamento e receber junto aos bancos, requerer benefícios, revisão e interpor recursos, bem como requerimentos diversos, receber, requerer, retirar, assinar documentos em órgãos públicos como Delegacias de Policia, Hospitais e outros.

FINALIDADE: para o fim de ajuizar qualquer ação judicial perante a Justiça Federal, Estadual e Justiça do Trabalho.

DECLARAÇÃO: O Outorgante declara que não tem condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do sustento próprio e da família, necessitando, portanto, dos benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50.

, 10 de Janeiro de 2018.

Maria Ivaneide Trojano

OUTORGANTE



Joice Cristina de Mello Fiorelli - Advogada

Rua da Conceição, 549, Sala 304, Ed. Empresarial Socredit, Centro, Juazeiro do Norte, Ceará

Fones: (88) 3587-1645 • 99224-2904 • 99711-7246 • 98822-1645 • 99201-6565

joicefiorelladv@hotmail.com



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOICE CRISTINA DE MELLO FIORELLI e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, protocolado em 21/05/2018 às 14:30, sob o número 00012134020188060043. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00012134020188060043 e código 36BDA64.

Nº DO CLIENTE
3962428-5
Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima
sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica
foi criada pela Lei nº 10.438
de 26 de abril de 2002
Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135 040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 08.105.849-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | N° 497747991

Rota 12 13010 03 308000 - 3 Data de Emissão 20/10/2017

Nome MARIA IVANEIDE TRAJANO

End. Postal RU P 15 STA TEREZINHA II 00043
SANTA TEREZINHA - BARBALHA - 63180000

Medidor 3097994 Poste 9999 0000

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 048560723-90 CGF

Nome do Responsável

DATAS INÍCIO DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão	Proxima Leitura	Veja a legenda no verso desta conta.
Out/2017	20/10/2017	20/11/2017		Conjunto BARBALHA

Mês Ago/2017

EUSO 13,62

DICB1 0,00 P

ICMS			Padrão Individual	Apuração Individual				
Baixa de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Mensal	Anual	Mensal	Anual		
ISENTO		DIC	5,19	10,38	20,77	0,00	0,00	0,00
		FIC	3,23	6,47	12,95	0,00	0,00	0,00
		DMIC	2,94		0,00			

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

A487.ZF10.8C34.FA3A.0700.BA6E.4FC1.B84F

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO							
Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Inc.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
13747	13653	1,00	94	0,00	94	0,18137 0,31093	5,44 19,50
20/10/17	19/09/17		31 DIAS		94		25,34
							VALOR (R\$)

DESCRICAÇÃO	VALOR CONSUMO DO MES	VALOR MULTAS
MULTA MORATORIA REF 09/2017		0,46
ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		13,60
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA		1,17
CASA SEGURA 0800 600 0560		7,90
SUDAMED 0800 970 1005		14,90
CARTÃO DE TODOS - 0800.283.8916		19,50
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 1,53)		

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
27/10/2017	82,87

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO		HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)					
Energia	11,97						
Transmissão	1,19						
Distribuição	8,12						
Encargos Setoriais	2,81						
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	2,42						
TOTAL	26,51						
HED Out	94	87	89	86	93	93	87
Set. Bak							
Asa							
Jul							
Aug							
Sep							
Oct							
Nov							
Dec							

CONSUMO CONSCIENTE: EMISSÃO DE CO ₂ (kg/kWh)		
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.		
Emitido kg (CO ₂)	40,63	Compensado kg (CO ₂)
	0,00	Consciência Ecológica (%CO ₂)
		0% = 100%

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

CONTAS EM ATRASO	DEBITOS ANTERIORES
AVISO DE DEBITO VENCIDO:	
Informamos existir débitos vencidos sem acréscimos legais até esta data, no valor de R\$ 158,90. Seu fornecimento de energia poderá ser suspenso em até 90 dias contados a partir da fatura vencida e não paga.	

Consta desta fatura R\$ 2,42 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:0,98% e COFINS:4,10%
 IRT: 5 R\$0,100-0000 - Anel: 0,1213 n. 10.627-02 + 10.623-03

Nº do Cliente: 3962428-5 Referência: Out/2017
 Data de Emissão: 20/10/2017 Total a Pagar (R\$): 82,87
 Nº da Nota Fiscal: 497747991 Nº de Controler: 0003962428 00086 39022 26

83860000000-0 82870031000-3 00039624280-4 00863902230-3





BEL. JORGE RIBEIRO CAVALCANTI NADIA VALESKA B. A. CAVALCANTI BELA. PATRÍCIA RIBEIRO CAVALCANTI

OFICIAL

OFICIALA SUBSTITUTA

OFICIALA SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIDAO DE NASCIMENTO GRATUITA

Certifico que, as folhas 129 do livro nº A-319 de REGISTRO DE NASCIMENTOS, sob o número de ordem 218243 foi lavrado o assento de:

SARA EMILY TRAJANO ALVES

nascida no dia um de fevereiro de dois mil e oito (01-02-2008), às 16:15 horas, em Barbalha, CE, do sexo feminino.

filha de SAMUEL DOS SANTOS ALVES
e de MARIA IVANEIDE TRAJANO
sendo:
avós paternos José Custódio Alves Neto
e Antonia dos Santos Alves
e maternos Antonio Francisco Trajano
e Maria Faustino dos Santos

Foram declarantes os pais.

Observações: Registro feito aos 12 de setembro de 2008.

O referido é verdade e dou fé

Parangaba, 12 de setembro de 2008

Selo de Autenticidade
11/04/95
CARLOS ALBERTO
OSA
Registramos o
Nome completo
AB
449010

válido somente com
selo de autenticidade

CARTÓRIO CAVALCANTI FILHO
Bel. JORGE RISTI - CAVALCANTI
NÁDIA VALESKA B. A. CAVALCANTI
AGUIDA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Escrivânte no impedimento Ocasional do Escrivão.

TRIBUNAL DE JUSTICIA

Provimento 08/97

Instrumentos

FERMO III

EEBC

140 / 251

• 100 •

Via(s) _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME

Carlos Eduardo Trajano dos Santos Alves

MATRÍCULA

020701 01 55 2002 1 00074 108 0035006 13

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

Vinte e um de março de dois mil e dois.

DIA

MÊS

ANO

21 03 2002

HORA MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

18h35min Barbalha - CE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UF

Barbalha - CE

LOCAL DE NASCIMENTO

Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

Samuel dos Santos Alves e Maria Ivaneide Trajano.

AVÓS

PATERNOS: José Custódio Alves Neto e Antonia dos Santos Alves.

MATERNOS: Antônio Francisco Trajano e Maria Faustino dos Santos.

GÊMEO NOME MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO *****

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

Dez de abril de dois mil e dois.

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Assento originalmente registrado no Livro A-74, fls. 108v, sob n.º 35.006.

Tribunal de Justiça. Provimento 06/2010. Isento de Emolumentos.

"Válido somente com o selo de autenticidade"

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARBALHA

OFICIAL REGISTRADOR. MARCELINO MACIEL TORRES

BARBALHA / CEARÁ, CEP – 63.180-000

Rua Nações Unidas, 77, Fone/Fax (xx88) 3532.1230

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Barbalha – CE, 18 de outubro de 2012.





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
085.016.263-76

Nome

**CARLOS EDUARDO TRAJANO DOS SANTOS
ALVES**

Nascimento
21/03/2002

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEQ: 099272
DATA: 03/09/2016

fls. 13

NOOME SARA EMILY TRAJANO ALVES	(NIT: 2678878163-8)	OL 05.021.170	NB 160.329.977-4																																			
<p>COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO PENSÃO POR MORTE (21) 160.329.977-4 REQUERIDO EM 15/06/2016 COM RENDA MENSAL DE R\$ 939,50 CALCULADA CONFORME ABAIXO, COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 02/05/2016. CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE 20/09/2016 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO, OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 2 DIA ÚTIL DE CADA MÊS.</p>																																						
<p>ÓRGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA: 090419 - BRADESCO - MISSAO VELHA RUA PADRE FELIX S/N REPRES LEGAL MARIA IVANEIDE TRAJANO VIA SEGURADO</p>																																						
<p>*** NAO HOUVE GERACAO DE CREDITOS ATRASADOS DE ANO ANTERIOR *** RENDIMENTO MENSAL INICIAL (EM. R\$) 939,50</p>																																						
<p>DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DE ATRASADOS (VALORES EXPRESSOS EM REAL)</p>																																						
<p>DATAS: REGUL.DOCUMENTACAO 17/06/2016 INICIO PAGAMENTO 02/05/2016</p>																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>05/2016</th> <th>REND.MENSAL</th> <th>605,10</th> <th>CORR.MONET.</th> <th>6,71</th> <th>LIQUIDO</th> <th>611,81</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>06/2016</td> <td>REND.MENSAL</td> <td>625,97</td> <td>CORR.MONET.</td> <td>4,00</td> <td>LIQUIDO</td> <td>629,97</td> </tr> <tr> <td>07/2016</td> <td>REND.MENSAL</td> <td>625,97</td> <td></td> <td></td> <td>LIQUIDO</td> <td>625,97</td> </tr> <tr> <td colspan="7" style="text-align: right;">ADJANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO CREDITO 0,25</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL BRUTO</td> <td>1.868,00</td> <td>DESCONTO</td> <td>0,00</td> <td>LIQUIDO</td> <td>1.868,00</td> </tr> </tbody> </table>				05/2016	REND.MENSAL	605,10	CORR.MONET.	6,71	LIQUIDO	611,81	06/2016	REND.MENSAL	625,97	CORR.MONET.	4,00	LIQUIDO	629,97	07/2016	REND.MENSAL	625,97			LIQUIDO	625,97	ADJANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO CREDITO 0,25							TOTAL BRUTO		1.868,00	DESCONTO	0,00	LIQUIDO	1.868,00
05/2016	REND.MENSAL	605,10	CORR.MONET.	6,71	LIQUIDO	611,81																																
06/2016	REND.MENSAL	625,97	CORR.MONET.	4,00	LIQUIDO	629,97																																
07/2016	REND.MENSAL	625,97			LIQUIDO	625,97																																
ADJANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO CREDITO 0,25																																						
TOTAL BRUTO		1.868,00	DESCONTO	0,00	LIQUIDO	1.868,00																																
<p>DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DO MES</p>																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>08/2016</th> <th>REND.MENSAL</th> <th>625,97</th> <th>13* SALARIO</th> <th>208,65</th> <th>AD ARRED CRE</th> <th>0,38</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2">TOTAL BRUTO</td> <td>835,00</td> <td>DESCONTO</td> <td>0,00</td> <td>LIQUIDO</td> <td>835,00</td> </tr> </tbody> </table>				08/2016	REND.MENSAL	625,97	13* SALARIO	208,65	AD ARRED CRE	0,38	TOTAL BRUTO		835,00	DESCONTO	0,00	LIQUIDO	835,00																					
08/2016	REND.MENSAL	625,97	13* SALARIO	208,65	AD ARRED CRE	0,38																																
TOTAL BRUTO		835,00	DESCONTO	0,00	LIQUIDO	835,00																																
<p>OBS: E DE 10(DEZ) ANOS O PRAZO PARA REVISAO DO ATO DE CONCESSAO, CONFORME LEI 8213/91 ART 103. (*) Renda Mensal proporcional ao periodo de 02/05/2016 a 31/05/2016</p>																																						
<p>Prezado beneficiario,</p>																																						



CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

O pagamento dos benefícios previdenciários e assistenciais é realizado por intermédio de instituições financeiras contratadas pelo INSS.

Estas instituições financeiras devem garantir:

- O pagamento do benefício conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Benefício, estabelecida pela Previdência Social;
- O pagamento do benefício pelo banco e agência designados pelo INSS e, a utilização de cartão magnético, em qualquer agência ou terminal de autoatendimento;
- O pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a trinta minutos ou de acordo com a legislação local vigente;
- A opção de receber o benefício por meio de cartão magnético, gratuitamente, sem necessidade da abertura de conta na instituição bancária designada ou por conta corrente, quando já possuir e desde que seja um dos titulares. A emissão do primeiro cartão para saque do benefício por meio magnético também é gratuita;
- Uma transferência mensal de valores, entre conta corrente / poupança, gratuitamente, por meio da utilização do Documento de Ordem de Crédito - DOC ou Transferência Eletrônica Disponível - TED, para o banco de sua escolha, desde que possua conta corrente no banco que recebe o benefício, de mesma titularidade e que a transferência seja no valor total;
- A emissão de cartão com a identificação de que você é um beneficiário da Previdência Social, caso o seu pagamento seja na modalidade de crédito em conta / poupança. Esse cartão é opcional e a 1ª via é gratuita;
- A disponibilização do Demonstrativo de Crédito do Benefício - informe-se no banco pagador do benefício sobre a disponibilidade deste serviço;
- A disponibilização do Extrato Anual de Pagamento de Benefícios e da Declaração de Rendimentos para fins de Imposto de Renda; se for o caso;
- O envio anual ao INSS, da comprovação de vida do beneficiário e a alteração de endereço, quando houver;

Caso essas regras não sejam observadas pelos bancos, você pode registrar reclamação na Ouvidoria-Geral da Previdência Social, pelo telefone 135.



FIORELLI & FIORELLI
ASSESSORIA JURÍDICA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: FRANCINEIDE ALVES SANTOS, brasileira, casada, agricultora, não possui endereço eletrônico, portador do RG n.º 2001097122018 e do CPF n.º 010.250.483-00, residente e domiciliado na Rua Projetada 02, 976, Residencial Pedro Raimundo da Cruz, Bairro Barro Branco, Barbalha, Ceará, *representando o menor David Matheus Alves Santos.*

OUTORGADO: JOICE CRISTINA DE MELLO FIORELLI, advogada inscrita na OAB/CE sob o número 31.864-B, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Juazeiro do Norte-CE, com escritório na Rua da Conceição, 549, Sala 304, Centro, nesta cidade.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância, Tribunal ou administrativo, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, podendo renunciar valores que exceder o teto da Juizado Especial Federal, especialmente para ajuizar ação judicial e ou administrativa junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social em favor da mesma, receber mensalidades de benefícios, receber quantias atrasadas, como qualquer espécie de RPV e firmar os respectivos recibos, retirar alvará de levantamento e receber junto aos bancos, requerer benefícios junto ao INSS, revisão e interpor recursos, bem como requerimentos diversos, receber, requerer, retirar, assinar documentos em órgãos públicos como Delegacias de Polícia, Hospitais e outros.

DECLARAÇÃO: O Outorgante declara que não tem condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do sustento próprio e da família, necessitando, portanto, dos benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50.

10 de janeiro de 2018

Francineide Alves Santos
OUTORGANTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Ceará
Município de Barbalha

Comarca Barbalha
Distrito da Sede



Cartório do 1º Ofício

Rua Nações Unidas, 77-fone/fax (0xx88) 3532.1230
CNPJ 05.794.706/0001-96 – CEP 63180-000 - BARBALHA/CE.

Bel. Marcelino Maciel Torres
1º Tabelião Públíco

Bel.ª Ayla Mariâ de Sá Barreto Torres
Maria Lúcia Maciel Torres
Janainna Peixoto do Nascimento
Escreventes

REGISTRO CIVIL – ESCRITURAS – PROCURAÇÕES/REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – REC. DE FIRMAS -AUTENTICAÇÕES

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que às fls 092 do Livro A - 86 , deste Cartório, sob o nº de ordem: 41149 , foi lavrado o assento de nascimento de **David Matheus Alves Santos** do sexo masculino nascido(a) ao(s): 29 de fevereiro de 2008 às: 00:45 hs em: Barbalha/CE - Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo filho(a) de: SAMUEL DOS SANTOS ALVES e dona: FRANCINEIDE ALVES SANTOS sendo avós paternos: JOSÉ CUSTÓDIO ALVES NETO e dona: ANTONIA DOS SANTOS ALVES sendo avós maternos: FRANCISCO CUSTÓDIO ALVES e dona: RAIMUNDA MARIA ALVES

Assento lavrado em 14 de março de 2008 tendo sido declarante os pais do(a) registrado(a).

O referido é verdade.Dou fé.

Barbalha, Ceará, 14 de março de 2008

Maria Lúcia Maciel Torres
Maria Lúcia Maciel Torres
CPF - 346.886.843-04
ESCREVENTE AUTORIZADA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Provimento nº 06/97
Isento de Emolumentos

Válido somente com o selo de autenticidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
073.503.293-93

Nome
DAVID MATHEUS ALVES SANTOS

Nascimento
29/02/2008

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Nº de Inscrição:

030986702

DADOS DO CLIENTE

Nome: FRANCINE IDE ALVES DOS SANTOS

End. Leitura: RU PROJETOR 02, 976, RESIDENCIAL PEDRO RAIMUNDO DA

Cidade: BARBALHA

CEP: 63180-000

End. Entrega:

Cidade:

Local: 038

Setor: 004

Quadra: 0304

Lote: 0464

CEP:

0000

Subsetor: 00

Subquadra: 00

Local:

Setor:

Quadra:

Lote:

CEP:

Subsubsetor:

Subquadra:

Local:

Setor:

Quadra:

Lote:



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2001097133018

NOME FRANCINEIDE ALVES SANTOS

FILIAÇÃO FRANCISCO CUSTÓDIO ALVES E RAINHADA MARIA ALVES

NATURALIDADE BARBALHA-CE

DATA DE NASCIMENTO 18/04/1984

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 03348 L B 84-F

CPF 239 BARBALHA/CE.

FORTEZA-CE ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

313





NOME		OL	NB																																																	
DAVID MATHEUS ALVES SANTOS		(NIT: 2125773498-0)	05.021.170	160.329.996-0																																																
<p>COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO PENSÃO POR MORTE (21)</p> <p>160.329.996-0 REQUERIDO EM 27/06/2016 COM RENDA MENSAL DE R\$ 939,50 CALCULADA CONFORME ABAIXO,</p> <p>COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 02/05/2016</p> <p>CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE 13/09/2016 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO. OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 1 DIA ÚTIL DE CADA MÊS.</p>																																																				
<p>ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA: 090419 - BRADESCO - MISSÃO VELHA</p> <p>RUA PADRE FELIX S/N CENTRO Leonardo de Melo Gadelha</p> <p>REPRES LEGAL FRANCINEIDE ALVES SANTOS (NIT: 2673870379-0) Presidente do INSS</p> <p>VIA SEGURADO</p>																																																				
<p>CALCULO DE BENEFICIOS SEGUNDO A LEI 9876, DE 29/11/1999</p> <p>(ATIVIDADE PRINCIPAL)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>DATA SALARIO INDICE SAL.CORR</th> <th>DATA SALARIO INDICE SAL.CORR</th> <th>DATA SALARIO INDICE SAL.CORR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>07/2015 867,50 1,0792</td><td>06/2015 1.190,00 1,0875</td><td>05/2015 803,00 1,0983</td></tr> <tr><td>04/2015 803,00 1,1061</td><td>03/2015 803,00 1,1228</td><td>02/2015 803,00 1,1358</td></tr> <tr><td>01/2015 803,00 1,1526</td><td>11/2014 750,00 1,1659</td><td>10/2014 750,00 1,1703</td></tr> <tr><td>09/2014 1.000,00 1,1761</td><td>08/2014 750,00 1,1782</td><td>07/2014 846,00 1,1797</td></tr> <tr><td>06/2014 734,00 1,1828</td><td>05/2014 734,00 1,1899</td><td>04/2014 734,00 1,1991</td></tr> <tr><td>03/2014 734,00 1,2090</td><td>02/2014 744,00 1,2167</td><td>01/2014 724,00 1,2244</td></tr> <tr><td>12/2013 695,00 1,2332</td><td>11/2013 695,00 1,2399</td><td>09/2013 695,00 1,2508</td></tr> <tr><td>08/2013 695,00 1,2528</td><td>07/2013 797,00 1,2512</td><td>06/2013 678,00 1,2547</td></tr> <tr><td colspan="3">* SALARIOS UTILIZADOS PARA CALCULO DA MEDIA</td></tr> </tbody> </table> <p>TOTAL DOS SALARIOS CONTRIBUICAO CORRIDOS 17.850,52 DIVIDIDO POR 19</p> <p>SALARIO DE BENEFICIO (939,50)</p> <p>TEMPO DE SERVICO : 02 GRUPOS DE 12 CONTRIBUICOES</p> <p>RENDIMENTO MENSAL INICIAL (EM: R\$) (939,50 X 0,010) 939,50</p> <p>*** NAO HOUVE GERACAO DE CREDITOS ATRASADOS DE ANO ANTERIOR ***</p> <p>DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DE ATRASADOS (VALORES EXPRESSOS EM REAL)</p> <p>DATAS: REGUL.DOCUMENTACAO 27/06/2016 INICIO PAGAMENTO 02/05/2016</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>05/2016 REND.MENSAL</th> <th>908,18</th> <th>CORR.MONET.</th> <th>10,08</th> <th>LIQUIDO</th> <th>918,26</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>06/2016 REND.MENSAL</td> <td>939,50</td> <td>CORR.MONET.</td> <td>6,01</td> <td>LIQUIDO</td> <td>945,51</td> </tr> <tr> <td>07/2016 REND.MENSAL</td> <td>939,50</td> <td></td> <td></td> <td>LIQUIDO</td> <td>939,50</td> </tr> </tbody> </table>					DATA SALARIO INDICE SAL.CORR	DATA SALARIO INDICE SAL.CORR	DATA SALARIO INDICE SAL.CORR	07/2015 867,50 1,0792	06/2015 1.190,00 1,0875	05/2015 803,00 1,0983	04/2015 803,00 1,1061	03/2015 803,00 1,1228	02/2015 803,00 1,1358	01/2015 803,00 1,1526	11/2014 750,00 1,1659	10/2014 750,00 1,1703	09/2014 1.000,00 1,1761	08/2014 750,00 1,1782	07/2014 846,00 1,1797	06/2014 734,00 1,1828	05/2014 734,00 1,1899	04/2014 734,00 1,1991	03/2014 734,00 1,2090	02/2014 744,00 1,2167	01/2014 724,00 1,2244	12/2013 695,00 1,2332	11/2013 695,00 1,2399	09/2013 695,00 1,2508	08/2013 695,00 1,2528	07/2013 797,00 1,2512	06/2013 678,00 1,2547	* SALARIOS UTILIZADOS PARA CALCULO DA MEDIA			05/2016 REND.MENSAL	908,18	CORR.MONET.	10,08	LIQUIDO	918,26	06/2016 REND.MENSAL	939,50	CORR.MONET.	6,01	LIQUIDO	945,51	07/2016 REND.MENSAL	939,50			LIQUIDO	939,50
DATA SALARIO INDICE SAL.CORR	DATA SALARIO INDICE SAL.CORR	DATA SALARIO INDICE SAL.CORR																																																		
07/2015 867,50 1,0792	06/2015 1.190,00 1,0875	05/2015 803,00 1,0983																																																		
04/2015 803,00 1,1061	03/2015 803,00 1,1228	02/2015 803,00 1,1358																																																		
01/2015 803,00 1,1526	11/2014 750,00 1,1659	10/2014 750,00 1,1703																																																		
09/2014 1.000,00 1,1761	08/2014 750,00 1,1782	07/2014 846,00 1,1797																																																		
06/2014 734,00 1,1828	05/2014 734,00 1,1899	04/2014 734,00 1,1991																																																		
03/2014 734,00 1,2090	02/2014 744,00 1,2167	01/2014 724,00 1,2244																																																		
12/2013 695,00 1,2332	11/2013 695,00 1,2399	09/2013 695,00 1,2508																																																		
08/2013 695,00 1,2528	07/2013 797,00 1,2512	06/2013 678,00 1,2547																																																		
* SALARIOS UTILIZADOS PARA CALCULO DA MEDIA																																																				
05/2016 REND.MENSAL	908,18	CORR.MONET.	10,08	LIQUIDO	918,26																																															
06/2016 REND.MENSAL	939,50	CORR.MONET.	6,01	LIQUIDO	945,51																																															
07/2016 REND.MENSAL	939,50			LIQUIDO	939,50																																															

TOTAL BRUTO	2.803,44	DESCONTO	67,44	ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO CREDITO	DESCONTO PARA IR	67,44
					0,17	
08/2016 REND.MENSAL	939,50	13* SALARIO	313,16	AD ARRED CRE	0,34	
TOTAL BRUTO	1.253,00	DESCONTO	0,00		LIQUIDO	1.253,00

OBS: E DE 10 (DEZ) ANOS O PRAZO PARA REVISAO DO ATO DE CONCESSAO, CONFORME LEI 8213/91 ART 103.

(*) Renda Mensal proporcional ao periodo de 02/05/2016 a 31/05/2016

Prezado beneficiario,

O pagamento dos beneficios previdenciarios e assistenciais e realizado por intermedio de instituicoes financeiras contratadas pelo INSS.

Estas instituicoes financeiras devem garantir:

- O pagamento do beneficio conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Beneficio, estabelecida pela Previdencia Social;
- O pagamento do beneficio pelo banco e agencia designados pelo INSS e, a utilizacao de cartao magnetico, em qualquer agencia ou terminal de autoatendimento;
- O Pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a trinta minutos ou de acordo com a legislacao local vigente;
- A opcao de receber o beneficio por meio de cartao magnetico gratuitamente, sem necessidade da abertura de conta na instituicao bancaria designada ou por conta corrente, quando ja possuir e desde que seja um dos titulares. A emissao do primeiro cartao para saque do beneficio por meio magnetico tambem e gratuita;
- Uma transferencia mensal de valores, entre conta corrente / poupanca, gratuitamente, por meio da utilizacao do Documento de Ordem de Credito - DOC ou Transferencia Eletronica Disponivel - TED, para o banco de sua escolha, desde que possua conta corrente no banco que recebe o beneficio, de mesma titularidade e que a transferencia seja no valor total do beneficio;
- A emissao de cartao com a identificacao de que voce e um beneficiario da Previdencia Social, caso o seu pagamento seja na modalidade de credito em conta / poupanca. Esse cartao e opcional e a 1a via gratuita;
- A disponibilizacao do Demonstrativo de Credito do Beneficio - informe-se no banco pagador do beneficio sobre a disponibilidade deste servico;
- A disponibilizacao do Extrato Anual de Pagamento de Beneficios e da Declaracao de Rendimentos para fins de Imposto de Renda, se for o caso;
- O envio anual ao INSS, da comprovacao de vida do beneficiario e a alteracao de endereco, quando houver;

Caso essas regras nao sejam observadas pelos bancos, voce pode registrar reclamacao na Ouvidoria-Geral da Previdencia Social, pelo telefone 135.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

SAMUEL DOS SANTOS ALVES

MATRÍCULA:

018275 01 55 2016 4 00008 268 0004820 10

Sexo: masculino	Cor: Não informada	Estado Civil e Idade: solteiro e 32 anos de idade
Naturalidade: Barbalha/CE	Documento de Identificação: 2002098031853 - SSPDS/CE	Eleitor: NÃO
Filiação e Residência: José Custódio Alves Neto e Antonia dos Santos Alves. Residência: Rua 03, 340 Bl.D, apto. 103, bairro Parque Jari, Maracanaú/CE.		
Data e Hora de Falecimento: dois de maio de dois mil e dezesseis. Hora: 00:00		Dia: 02 Mês: 05 Ano: 2016
Local de Falecimento: Rua Verbena, 298, Bonsucesso em(na) Fortaleza/CE		
Causa da Morte: a) traumatismo crânio encefálico		
Sepultamento/Cremação(Município e Cemitério): Cemitério Jardim do Éden, Pacatuba/CE		Declarante: ANA WLÁDIA SILVA DE SOUZA, documento de identificação nº 98002146704 Secretaria da Segurança Pública e Desenvolvimento Social/-
Nome e número de documento do médico que atestou o óbito: pelo(a) doutor(a) Andre Luis Pierre Lima, CRM nº 6923		
Observações/Averbações: Livro nº: C-008, Folha nº: 268, Termo nº: 04820. O falecido não era eleitor, não deixou bens a inventariar e não deixou testamento conhecido. Foi apresentada a Declaração de Óbito nº 23316011-6. O falecido deixou 2 filho(s). Registro feito em 16/05/2016 . O(A) declarante ignora os demais dados.		

CARTÓRIO BOTELHO - Registro Civil da 5ª Zona
Comarca de Fortaleza - Estado do Ceará
Clarice Helena Botelho Costa Silva - Oficiala
Av. Desembargador Moreira, 1000B, Aldeota
CEP: 60.170-001, Fortaleza/CE
Telefones: (85) 3264.1159 / 3224.5119
E-mail: contato@cartoriobotelho.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé,
Fortaleza-CE, 09 de Junho de 2016

CLARICE DA SILVA OLIVEIRA - Escrivente



2º Via Certidão óbito (4014) Valor R\$: 38,12 (Emolumento 26,10, Fermoju 3,29, Selo 6,11, ISS 1,31, FAADEP 1,31). Válido somente com selo de autenticidade.

Poder Judiciário
Estado do Ceará
Selô Digital de Fiscalização
SELO 4 - CERTIDAO/SEGUNDA
VIA/SEGUNDO TRANSLADO
AAB972154-A1B2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
SAMUEL DOS SANTOS ALVES

MATRÍCULA:

020701 01 55 1984 1 00057 209 0015034 35

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
NOVE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO

DIA	09	MÊS	01	ANO	1984
-----	----	-----	----	-----	------

HORA NASCIMENTO
05:00

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Barbalha-CE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Barbalha - CE

LOCAL DE NASCIMENTO
Mat.

SEXO
Masculino

FILIAÇÃO
JOSÉ CUSTÓDIO ALVES NETO e ANTONIA DOS SANTOS ALVES

AVÓS
LUIZ PORFIRIO ALVES e MAROLI CUSTODIO ALVES; RAIMUNDO CALISTO DOS SANTOS e RAIMUNDA ALEXANDRINA DOS SANTOS.

GÊMEOS
NÃO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO
dez de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro

Nº DA DNV (DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO)

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Assento originalmente registrado no Livro A-57, folhas 209V, sob n.º 15.034.
Digitado por Reijany Silva Cruz - Auxiliar Cartorário. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Provimento 08/2014. Isento de Emolumentos.



PRIMEIRO CARTÓRIO DE BARBALHA
Marcelino Maciel Torres, Registrador.

Barbalha - Ceará
Rua Nezinho de Sá, 77 Centro
63180000
Tel. 3532-1230

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Barbalha, 16 de junho de 2016.

Marcelino Maciel Torres
Registrador

ayara de Sá Barreto Torres Lavor
Escrevente
CPF 833.449.173-62

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



DECLARAÇÃO

Eu **FRANCISCO MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, com RG: sob. o numero 1036098-86 SSP CE, Coveiro do Cemitério Municipal de Barbalha-Ce, Residente no Conjunto Nova Esperança, 194 Vila Santo Antônio.

Declaro para os devidos fins de direito, que enterrei o **SR. SAMUEL DOS SANTOS ALVES**, na data de 04/05/2016 no Cemitério Municipal de Barbalha, localizado a Rua Padre Erfo – Centro, Barbalha/CE.

Barbalha/CE, 05 de Dezembro de 2017

Atenciosamente,

Francisco Maciel da Silva
Francisco Maciel da Silva

Conjunto Nova Esperança, 194 Vila Santo Antônio



ORDEM DE SERVIÇO

Funerária Anjo da Guarda
Rua Edmundo de Sá Barreto 282 - Centro
Barbalha - CE - CEP: 63180-000
06.052.336/0016-60

OS Nº: 70723

Ordem de Serviço:

Data: 03/05/2016 09:29:00

Nº Contrato Afagu:

Solicitante: Antônio Roberto de Sousa

End. Solicitante: Rua José de Sá Barreto Garcia 379 - Conjunto Nossa Senhora de Fátima Telefone: 99630-3645 /

Complemento: Casa

Filial Recebedora: BARBALHA

Tipo de OS: Particular

Nº Nota Fiscal

Parentesco: Amigo(a)

Data/Hora do Falecimento: 02/05/2016 02:00:00

Religião: Católico(a)

Óbito:

Falecido: Samuel dos Santos Alves

Causa: ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO

Local: Servico Feito pela Funerária Jardim do Édem em Fortaleza-CE

Médico Legista: INDEFINIDO

Velório:

Endereço do Velório: Vila da Usina - Zona Rural

Cidade do Velório: Barbalha - CE - CEP: 63180-000

Referência: Vai ser Velado na Capela da Vila da Usina (Casa de Dona Antônia)

Sepultamento:

Cemitério: Cemitério municipal de Barbalha

Data/Hora do Sepultamento: 04/05/2016 17:00:00

Serviços Solicitados:

Componente	Quantidade	Valor	Valor Total
SERVICO POS TERCEIROS - SIMPLES	1	600.00	600.00
CERIMONIAL ANJO DA GUARDA - ESSENCIAL CARIRI	1	350.00	350.00
VELAS SÃO FRANCISCO	2	10.00	20.00
LIVRO DE PRESENCA DOURADO	1	4.50	4.50

Comentários:

Serviço Pós Terceiro / Serviço Feito pela Funerária Jardim do Eden em Fortaleza-CE

OBS: Colar as etiquetas dos itens no verso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
SAMUEL DOS SANTOS ALVES

MATRÍCULA:

020701 01 55 1984 1 00057 209 0015034 35

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
NOVE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO

DIA 09	MÊS 01	ANO 1984
-----------	-----------	-------------

HORA NASCIMENTO
05:00 MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Barbalha-CE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Barbalha - CE LOCAL DE NASCIMENTO Mat. SEXO
Masculino

FILIAÇÃO
JOSÉ CUSTÓDIO ALVES NETO e ANTONIA DOS SANTOS ALVES

AVÓS
LUIZ PORFIRIO ALVES e MAROLI CUSTODIO ALVES; RAIMUNDO CALISTO DOS SANTOS e
RAIMUNDA ALEXANDRINA DOS SANTOS.

GÊMEOS
NÃO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO
dez de janeiro de mil novecentos e
oitenta e quatro N° DA DNV (DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO)

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Assento originalmente registrado no Livro A-57, folhas 209V, sob n.º 15.034.
Digitado por Reijany Silva Cruz - Auxiliar Cartorário. TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Provimento 08/2014. Isento de Emolumentos.



PRIMEIRO CARTÓRIO DE BARBALHA
Marcelino Maciel Torres, Registrador.

Barbalha - Ceará
Rua Nezinho de Sá, 77 Centro

63180000
Tel. 3532-1230

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Barbalha, 16 de junho de 2016.

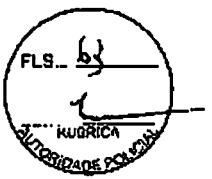
Marcelino Maciel Torres
Registrador

dyara de Sá Barreto Torres Lavor
Escrevente
CPF: 033.449.173-61

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO



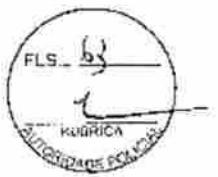
TERMO DE DEPOIMENTO

INQUÉRITO Nº 301 - 48 / 2016

Aos 2 dia(s) do mês de Março de 2017, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, onde pela(s) 09:58 hora(s), presente achava-se o(a) Bel(a). **MARIA CÂNDIDA BRUM**, Delegado(a), comigo **MARIA GORETE TOMAZ VIANA**, Escrivâ(o) de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu em Cartório **ANA WLADIA SILVA DE SOUZA**, nacionalidade Brasil, solteiro(a), 20. grau completo, do lar, filho(a) de **INÁCIO JOSÉ DE SOUZA** e **FRANCISCA SILVA DE SOUZA**, nascido(a) em 07/06/1975, natural de Fortaleza/CE, CPF: 959.724.123-49, RG: 98002146704 SSP/CE, residente à Rua 03, 340, Parque Jari - Maracanau/CE, telefone 8829-2145. Aos costumes disse nada, compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas do falso testemunho, inquirido(a) pela Autoridade, DISSE: QUE, AFIRMA QUE CONVIVEU MARITALMENTE DURANTE DOIS ANOS E DOIS MESES COM O SR. SAMUEL DOS SANTOS ALVES E TEM NÃO TEM FILHOS COM ELE; QUE NO DIA 01/05/2016, POR VOLTA DAS 21:30 HS, SAMUEL SAIU DE CASA NA MOTO DE PLACA NUU-6405 PARA DEIXAR SEU PAI NO ACARACUZINHO; QUE FICOU AGUARDANDO SEU COMPANHEIRO, TENDO CONSEGUITO FALAR COM ELE, MOMENTO EM QUE ELE DISSE QUE ESTRIA VOLTANDO PRA CASA; QUE SAMUEL NÃO TINHA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, MAS SEMPRE DIRIGIU MOTO E CARRO; QUE POR VOLTA DAS 07:30 HORAS RECEBEU UM TELEFONEMA DO SENHOR EDSON, DONO DA MADEIREIRA MADESOM, SITUADA NA RUA VITORIA, BAIRRO HENRIQUE JORGE, PRÓXIMO A PRACINHA; QUE SEU EDSON ERA O PATRÃO DE SAMUEL; QUE SEU EDSON PRIMEIRAMENTE LIGOU E RELATOU QUE SAMUEL TERIA SOFRIDO UM ACIDENTE; QUE DEPOIS LIGOU NOVAMENTE E FALOU QUE O MESM@ JÁ ESTARIA EM ÓBITO; QUE QUEM RECEBEU PRIMEIRAMENTE A NOTICIA DO ACIDENTE DE SAMUEL FOI O ZÉ, UM COLEGA DE TRABALHO DO SAMUEL, JÁ QUE TINHA O NUMERO DO ZÉ GRAVADO NO TELEFONE DO SAMUEL; QUE NÃO FOI AO LOCAL DO ACIDENTE NO MOMENTO, MAS FOI AO IML FAZER O RECONHECIMENTO E A RETIRADA DO CORPO; QUE NO IML RECEBEU APENAS A CARTEIRA DE IDENTIDADE, O RESTANTE DA DOCUMENTAÇÃO QUE ESTAVA NA CARTEIRA DELE E O APARELHO CELULAR FORAM EXTRAVIADOS; QUE FORAM EXTRAVIADOS:CPF,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO



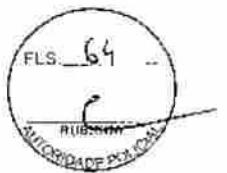
TERMO DE DEPOIMENTO

INQUÉRITO Nº 301 - 48 / 2016

Aos 2 dia(s) do mês de Março de 2017, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, onde pela(s) 09:58 hora(s), presente achava-se o(a) Bel(a). **MARIA CÂNDIDA BRUM**, Delegado(a), comigo **MARIA GORETE TOMAZ VIANA**, Escrivã(o) de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu em Cartório **ANA WLADIA SILVA DE SOUZA**, nacionalidade Brasil, solteiro(a), 20. grau completo, do lar, filho(a) de **INÁCIO JOSÉ DE SOUZA** e **FRANCISCA SILVA DE SOUZA**, nascido(a) em 07/06/1975, natural de Fortaleza/CE, CPF: 959.724.123-49, RG: 98002146704 SSP/CE, residente à Rua 03, 340, Parque Jari - Maracanau/CE, telefone 8829-2145. Aos costumes disse nada, compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas do falso testemunho, inquirido(a) pela Autoridade, DISSE: QUE, AFIRMA QUE CONVIVEU MARITALMENTE DURANTE DOIS ANOS E DOIS MESES COM O SR. SAMUEL DOS SANTOS ALVES E TEM NÃO TEM FILHOS COM ELE; QUE NO DIA 01/05/2016, POR VOLTA DAS 21:30 HS, SAMUEL SAIU DE CASA NA MOTO DE PLACA NUU-6405 PARA DEIXAR SEU PAI NO ACARACUZINHO; QUE FICOU AGUARDANDO SEU COMPANHEIRO, TENDO CONSEGUITO FALAR COM ELE, MOMENTO EM QUE ELE DISSE QUE ESTRIA VOLTANDO PRA CASA; QUE SAMUEL NÃO TINHA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, MAS SEMPRE DIRIGIU MOTO E CARRO; QUE POR VOLTA DAS 07:30 HORAS RECEBEU UM TELEFONEMA DO SENHOR EDSON, DONO DA MADEIREIRA MADESOM, SITUADA NA RUA VITORIA, BAIRRO HENRIQUE JORGE, PROXIMO A PRACINHA; QUE SEU EDSON ERA O PATRÃO DE SAMUEL; QUE SEU EDSON PRIMEIRAMENTE LIGOU E RELATOU QUE SAMUEL TERIA SOFRIDO UM ACIDENTE; QUE DEPOIS LIGOU NOVAMENTE E FALOU QUE O MESM@ JÁ ESTARIA EM ÓBITO; QUE QUEM RECEBEU PRIMEIRAMENTE A NOTICIA DO ACIDENTE DE SAMUEL FOI O ZÉ, UM COLEGA DE TRABALHO DO SAMUEL, JÁ QUE TINHA O NUMERO DO ZÉ GRAVADO NO TELEFONE DO SAMUEL; QUE NÃO FOI AO LOCAL DO ACIDENTE NO MOMENTO, MAS FOI AO IML FAZER O RECONHECIMENTO E A RETIRADA DO CORPO; QUE NO IML RECEBEU APENAS A CARTEIRA DE IDENTIDADE, O RESTANTE DA DOCUMENTAÇÃO QUE ESTAVA NA CARTEIRA DELE E O APARELHO CELULAR FORAM EXTRAVIADOS; QUE FORAM EXTRAVIADOS:CPF,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO



INQUÉRITO Nº 301 - 48 / 2016

DOCUMENTO DA MOTO, TITULO DE ELEITOR, CARTÃO DO CIDADÃO E O CARTÃO DA CONTA CORRENTE DA CEF; QUE NO DIA 14/05/2016 A DECLARANTE FOI NO LOCAL DO ACIDENTE E CONVERSOU COM UM RAPAZ DESCONHECIDO QUE MORAVA NA RUA VERBENA E ESTE RELATOU QUE SAMUEL AO DESVIAR DE TRÊS BURACOS NA PISTA, PERDEU O CONTROLE DA MOTO E BATEU NO TRAILER DE FERRO E QUE QUANDO A AMBULÂNCIA DO SAMU CHEGOU ELE JÁ ESTAVA SEM VIDA; QUE OS FAMILIARES DELE MORAM NO MUNICIPIO DE BARBALHA-CE; QUE NA ÉPOCA DO ACIDENTE MORAVA COM A DECLARANTE E SAMUEL A IRMÃ DESTE DE NOME ALICE DOS SANTOS ALVES E QUE ATUALMENTE ESTÁ MORANDO EM BARBALHA; QUE NESTA DELEGACIA APRESENTA A CERTIDÃO DE OBITO DE SAMUEL; QUE NA OCASIÃO DA CONFECÇÃO DO ÓBITO SÓ TINHA CONHECIMENTO DELE SER PAI DE DOIS FILHOS, NO CASO SARA E EDUARDO; QUE DEPOIS SOUBE QUE ELE TINHA REGISTRADO OUTRO FILHO QUE NÃO SABE A IDENTIFICAÇÃO, SABENDO APENAS QUE AS TRÊS CRIANÇAS MORAM EM BARBALHA.. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou a Autoridade encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos e por mim,
MARIA GORETE TOMAZ VIANA, Escrivã(o) que o digitei.

DELEGADO(A) : (Assinatura)

DEPOENTE : Alma Weida da Costa de Souza

Advogado : Agubel Yacimentu - CAB/CE v: 20.973

ESCRIVÃ(O) : Maria Gorete Tomaz Viana



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PÓLICIA CIVIL

CONSULTA INTEGRADA

Dados da Pessoa

NOME: ANA WLADIA SILVA DE SOUZA
FILIAÇÃO: INÁCIO JOSÉ DE SOUZA
FRANCISCA SILVA DE SOUZA
DATA NASCIMENTO: 07/06/1975 Nº SIP: 1201261004
RG: 98002146704 Órgão Emissor: SSP UF: CE CPF: 959.724.123-49

Último Endereço:

Endereço: 03 Nº 340	CEP:
Bairro: PARQUE JARI	Telefone: 8829-2145
Cidade: MARACANAÚ	UF: CE BRASIL

Ocorrência(s) como Vítima:

Natureza do Fato: AMEAÇA	Delegacia: DELEGACIA DO 20. DISTRITO POLICIAL	Procedimento - Nº / Ano: BO - 377 / 2006	Data Ocorrência: 23/02/2006 20:00
Natureza do Fato: DIFAMACAO	Delegacia: DELEGACIA DO 20. DISTRITO POLICIAL	Procedimento - Nº / Ano: BO - 1434 / 2006	Data Ocorrência: 11/09/2006 12:30
Natureza do Fato: AMEAÇA	Delegacia: DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER DE MARACANAÚ	Procedimento - Nº / Ano: BO - 1095 / 2007	Data Ocorrência: 18/11/2007 18:10
Natureza do Fato: AMEAÇA	Delegacia: DELEGACIA METROPOLITANA DE MARACANAÚ	Procedimento - Nº / Ano: BO - 6829 / 2012	Data Ocorrência: 22/07/2012 13:45
Natureza do Fato: NAO DELITUOSA	Delegacia: DELEGACIA DO 20. DISTRITO POLICIAL	Procedimento - Nº / Ano: BO - 1481 / 2012	Data Ocorrência: 23/08/2012 15:00
Natureza do Fato: ROUBO (OUTROS)	Delegacia: DELEGACIA DO 5. DISTRITO POLICIAL	Procedimento - Nº / Ano: BO - 8174 / 2013	Data Ocorrência: 16/10/2013 20:00
Natureza do Fato: AMEAÇA	Delegacia: DELEGACIA DO 3. DISTRITO POLICIAL	Procedimento - Nº / Ano: BO - 3049 / 2014	Data Ocorrência: 02/06/2014 13:00
Natureza do Fato: NAO DELITUOSA	Delegacia: DELEGACIA DO 34. DISTRITO POLICIAL	Procedimento - Nº / Ano: BO - 386 / 2017	Data Ocorrência: 06/01/2017 10:00

Ocorrência(s) como Testemunha:

Natureza do Fato: NAO DELITUOSA	Delegacia: DELEGACIA DO 12. DISTRITO POLICIAL	Procedimento - Nº / Ano: BO - 5768 / 2016	Data Ocorrência: 02/05/2016 00:01
Natureza do Fato: NAO DELITUOSA	Delegacia: DELEGACIA DE COMBATE A EXPLOR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	Procedimento - Nº / Ano: BO - 1754 / 2011	Data Ocorrência: 30/09/2011 15:17

66

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 98002146704	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/03/2009
NOME ANA WILÁDIA SILVA DE SOUZA	
NASCIMENTO INACIO JOSÉ DE SOUZA	
FRANCISCA SILVA DE SOUZA	
MATRIZ FORTALEZA - CE	DATA DE NASCIMENTO 07/06/1975
DOC. CIVICO CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:1 ZONA TERMO:301523 FOLHA:1787 LIVRO:A354 FORTALEZA - CE	
CPF	
2 VIA	

Assinatura da filha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

SAMUEL DOS SANTOS ALVES

MATRÍCULA:

018275 01 55 2016 4 00008 268 0004820 10

Sexo: masculino	Cor: Não informada	Estado Civil e Idade: solteiro e 32 anos de idade
Naturalidade: Barbalha/CE	Documento de Identificação: 2002098031853 - SSPDS/CE	Eleitor: NÃO
Filiação e Residência: José Custódio Alves Neto e Antonia dos Santos Alves. Residência: Rua 03, 340 Bl.D, apto. 103, bairro Parque Jari, Maracanaú/CE.		
Data e Hora de Falecimento: dois de maio de dois mil e dezessete. Hora: 00:00		
Local de Falecimento: Rua Verbena, 298, Bonsucesso em(na) Fortaleza/CE		
Causa da Morte: a) traumatismo crânio encefálico		
Sepultamento/Cremação(Município e Cemitério): Cemitério Jardim do Éden, Pacatuba/CE		Declarante: ANA WLÁDIA SILVA DE SOUZA, documento de identificação nº 98002146704 Secretaria da Segurança Pública e Desenvolvimento Social/
Nome e número de documento do médico que eletou o óbito: pelo(a) doutor(a) Andre Luis Pierre Lima, CRM nº 6923		
Observações/Averbações: Livro nº: C-008, Folha nº: 268, Termo nº: 04820. O falecido não era eleitor, não deixou bens a Inventariar e não deixou testamento conhecido. Foi apresentada a Declaração de Óbito nº 23316011-6. O falecido deixou 2 filho(s). Registro feito em 16/05/2016 . O(A) declarante ignora os demais dados.		

CARTÓRIO BOTELHO - Registro Civil da 5ª Zona
Comarca de Fortaleza - Estado do Ceará
Clarice Helena Botelho Costa Silva - Oficiala
Av. Desembargador Moreira, 1000B, Aldeota
CEP: 60.170-001, Fortaleza/CE
Telefones: (85) 3284.1159 / 3224.5119
E-mail: contato@carteriobotelho.com.br



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Deu Fé.
Fortaleza-CE, 16 de Maio de 2016

CLEOMILDO REBOUCAS RAMOS - Escrivente

Poder Judiciário
Estado do Ceará
Selo Digital de Fiscalização
SELO B - REGISTRAL CIVIL
NASCIMENTO E ÓBITO
AAC783135-A1B2

Emolumentos Isento. Válido somente com selo de autenticidade.

arpenceara AA 000048926 P



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL.

Delegacia de Acidentes e Delitos de Trânsito - DADT

TELEFONES: 3101.4918/3101.4919(FAX)
Rua: Melo de Alencar, +91 - Centro

MANDADO DE INTIMAÇÃO

BO n°301-048/2016

Esc : MGTV

Fortaleza/CE, 22/02/2017

Fica o SR. RODRIGO BARBOSA LIMA, podendo ser encontrado na RUA DEOCLECIANO CAVALCANTE, 105, AEROPORTO, FORTALEZA-CE, NOTIFICADO(A)a comparecer nesta Delegacia de Policia Civil, no dia 17/03/2017, às 08h00min para tratar de assuntos policiais.

O não atendimento desta na data e horários fixados, sem motivo justificado, poderá resultar condução coercitiva (Art. 201, § único, 218, 260 do CPP).

C U M P R A - S E.

DPC. MARIA CANDIDA BRUM
Delegada Titular

Recebi uma via desta em / /2017. Ass.:

SE PRELEGADO A PRESENTE NOTIFICAÇÃO NÃO FOI ENTREGUE EM RAZÃO:

- () a residência ou local encontrava-se fechado(a)
() o endereço não foi localizado ou não registra o descrito acima

() RELATÓRIO:

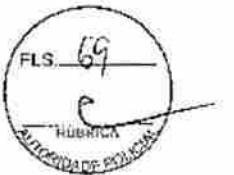
FORT, 1 / 17.

Policial Responsável: _____

三



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO



TERMO DE DEPOIMENTO

INQUÉRITO Nº 301 - 48 / 2016

Aos 17 dia(s) do mês de Março de 2017, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, onde pela(s) 08:30 hora(s), presente achava-se o(a) Bel(a). **MARIA CÂNDIDA BRUM**, Delegado(a), comigo **MARIA GORETE TOMAZ VIANA**, Escrivã(o) de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu em Cartório **RODRIGO BARBOSA LIMA**, nacionalidade Brasil, separado(a), 2o. grau incompleto, representante comercial, filho(a) de **ALCEDES MOURA LIMA** e **BERENICE BARBOSA LIMA**, nascido(a) em 07/06/1980, natural de Fortaleza/CE, CPF: 615.345.103-97, RG: 93020027125 SSP, residente à Rua Deocleciano Cavalcante, 105, - Fortaleza/CE, telefone 0000000. Aos costumes disse nada, compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas do falso testemunho, inquirido(a) pela Autoridade, DISSE: QUE, QUE NO ANO DE 2014 A 2015 ADQUIRIU A MOTOCICLETA HONDA/CB 300R, DE COR AMARELA, DE PLACA NUU-6405, ANO 2010 E EM FEVEREIRO DE 2016 FEZ UMA TRANSAÇÃO DE VENDA COM UM RAPAZ DE NOME PEDRO HENRIQUE; QUE DEPOIS DESSA TRANSAÇÃO O DEPOENTE RECEBEU NO SEU ENDEREÇO QUATRO NOTIFICAÇÕES DE MULTA DE TRÂNSITO, SENDO UMA DIRIGIR SEM USO DE CAPACETE E AS OUTRAS TRÊS POR EXCESSO DE VELOCIDADE; QUE CONTACTOU COM PEDRO HENRIQUE E ELE FALOU QUE O DEPOENTE NÃO SE PREOCUPASSE COM AS MULTAS, POIS JÁ TINHA REPASSADO A MOTO PARA OUTRO CLIENTE E QUE ESTE ASSUMIRIA AS MULTAS; QUE APROXIMADAMENTE EM OUTUBRO DE 2016 UM RAPAZ DE NOME POR ALEX LHE PROCUROU PEDINDO PARA QUE O DEPOENTE TRANSFERISSE A MOTO PARA O NOME DELE; QUE ALEX DISSE QUE ESTAVA COMPRANDO A MOTO DA ESPOSA DE UM RAPAZ QUE TINHA FALECIDO POR OCASIÃO DE UM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO; QUE FEZ A TRANSFERÊNCIA EM CARTÓRIO; QUE NÃO CONHECEU A VÍTIMA DE ACIDENTE SAMUEL DOS SANTOS ALVES E NADA SABE A RESPEITO DESSE ACIDENTE. . E nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou a Autoridade encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos e por mim, **MARIA GORETE TOMAZ VIANA**, Escrivã(o) que o digitei.

DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO


Pág. 1 de 2

Impresso em: 17/03/2017 08:43:52



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO

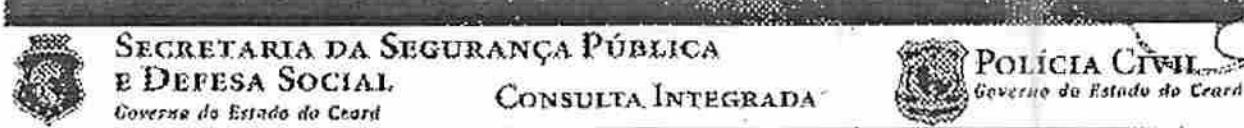


INQUÉRITO Nº 301 - 48 / 2016

DELEGADO(A) : Guilherme Barbosa Siqueira

DEPOENTE : Edilson Barbosa Siqueira

ESCRIVÃ(O) : Willym



MARIA GORETE TOMAZ VIANA [Alterar Senha](#) [Sair](#)

Informações Pessoais em 22/06/2017 09:18

[Sair](#)

[Nova Consulta](#)

RODRIGO BARBOSA LIMA

RG:93020027125

Dados Pessoais

Mãe: BERENICE BARBOSA LIMA Pai: ALCIDES MOURA LIMA

Data de Nascimento: 07/06/1980 Sexo: Masculino

Estado Civil: Solteiro Grau de Instrução: Não Informado

Profissão: Outras ocupações não especificadas anteriormente

Nacionalidade / Naturalidade

País: Brasil Município: Fortaleza UF: CE

Características Físicas

Cabelos Cor: Outros Tipo: Lisos Cutis: Não Informado

Olhos Cor: Castanhos Tipo: Grandes

Documentos

CPF: 00000000000

Num. PIS:

Título: Zona: Seção:

Nmr-Doc: 36440 Tipo Doc: NASCIMENTO Org.Exped.Doc: 2 ZONA FORT. CE

Livro: A32 Folha: 92 Data Documento: 17/11/1993

Endereço

Logradouro: R. DEOCLECIANO CAVALCANTE 105 Número:

Complemento: Bairro: AEROPORTO CEP:

Cidade: Fortaleza UF: CE

Foto



Fonte: Sistema de Identificação Civil - SIC/PEFOCE

© CTIC - Coordenadoria da Tecnologia da Informação e Comunicação - Gerando Soluções



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO - DADT
TELEFONES: 3101.4918/3101.4919 – fax
R. Meton de Alencar 91 - Centro

Ofício N° 356/2017-mgtv

Fortaleza/CE, 22/02/2017

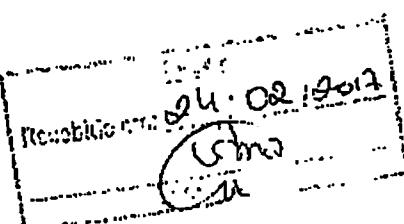
**Exmo. Sr.
DIRETOR DO DPI (SUL)
NESTA**

Sr. Diretor,

Visando instruir Inquérito Policial de N° 301-048/2016, encaminhamos a V.Exa. a Carta Precatória de nº 017/2017, a fim de ser encaminhada a Delegacia Municipal de Barbalha-Ce .

Atenciosamente ,

**Bela. Diana Marcia Nogucira Surimã
Delegada da DADT**





ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO - DADT
TELEFONES: 3101.4918/3101.4919 – fax
Rua Meton de Alencar 91 - Centro

CARTA PRECATÓRIA N° 17/2017

DA: Bela. Diana Marcia Nogueira Surimã - Delegada da DADT de Fortaleza-CE

AO: Sr(a). Delegado(a) de Polícia da Delegacia Municipal de Barbalha-CE

Nº. do Procedimento: **301-048/2017**

Data da Instauração: **29/07/2016**

Incidência Penal: **A Apurar**

Data do Fato: **02/05/2016**

Vítima: SAMUEL DOS SANTOS ALVES

Indiciado(s): **A Apurar**

A Bela. Diana Marcia Nogueira Surimã, Delegada de Polícia da DADT, Fortaleza - CE,
FAZ SABER QUE tramita por esta Delegacia, sob sua Presidência, o feito acima, no qual figuram como vítima e indiciado os supra nomeados:

DOS FATOS

Tendo chegado ao conhecimento desta Delegacia de Polícia, através do registro do Boletim de Ocorrência de nº 134-8506/2016, onde noticiava o acidente de trânsito que vitimou SAMUEL DOS SANTOS ALVES, fato ocorrido no dia 02/05/2016, às 00:00 hs, na Av. perimetral, altura do numeral 298, Bonsucesso, nesta capital, conforme cópias dos autos em anexo.

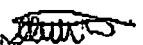
Em razão do que **DEPRECA** a V. Sa., que se digne determinar, após exarar seu respeitável **CUMPRA-SE**, as seguintes diligências:

- 1. LOCALIZAR e NOTIFICAR** os familiares da vítima do acidente, no caso: **MARIA IVANEIDE TRAJANO(ex-companheira)**, podendo ser encontrada na Rua P 15, nº 43, Malvina Barbalha-CE; **FRANCINEIDE ALVES SANTOS(ex-companheira)**, podendo ser encontrada na Rua P, nº 18, Santa Terezinha II, Barbalha-CE e **ANTONIA DOS SANTOS ALVES(Mãe da vítima)**, podendo ser localizada no Sítio Usina Manoel Costa Filho, Barbalha-CE, a fim de prestarem depoimentos acerca dos fatos em toda sua extensão.

ASSIM O DEPRECO.

Dada e lavrada nesta cidade de Fortaleza, Capital do Ceará, na Delegacia
de Acidentes e Delitos de Trânsito - DADT, aos 22 de fevereiro de 2017. Eu,
Bela. Diana Marcia Nogueira Surimã, Escrivã de Polícia que digitei.

Atenciosamente


Bela. DIANA MARCIA NOGUEIRA SURIMÃ
Delegada da DADT



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE BARBALHA-CE**

TERMO DE DEPOIMENTO

INQUERITO Nº 301 - 00048/2017 (CARTA PRECATÓRIA 17/2017)

Aos 04 dia(s) do mês de JULHO de 2017, nesta cidade de **BARBALHA**, Estado do Ceará, onde pela(s) 09:30 hora(s), presente achava-se o(a) Bel(a). **JULIO CESAR AGRELLI LOBO, DELEGADO(A)**, comigo **LAYANA CARVALHO LUCAS**, Escrivã(o) de seu cargo, ao final assinado, ai compareceu em Cartório **MARIA IVANEIDE TRAJANO**, nacionalidade BRASIL, SOLTEIRO(A), lo. GRAU COMPLETO, AGRICULTORA, filho(a) de ANTONIO FRANCISCO TRAJANO E MARIA FAUSTINO DOS SANTOS, nascido(a) em 19/08/1979, natural de **BARBALHA/CE**, residente a R p 15, BAIRRO **SANTA TEREZINHA II**, N°43, **BARBALHA-CE**, telefone 88 993768353. Aos costumes disse nada, compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas do falso testemunho, inquirido(a) pela Autoridade, disse que: viveu em união estável com a pessoa de **SAMUEL DOS SANTOS ALVES** por cerca de onze anos, sendo que na data do fato objeto de apuração do inquérito policial nº301-48/2016 ele encontrava-se residindo na cidade de Fortaleza/CE, a trabalho. Que tomou conhecimento do falecimento de **SAMUEL DOS SANTOS** através de sua cunhada, irmã deste último, que informou-lhe que ele estava pilotando sua motocicleta quando colidiu em uma árvore, vindo a falecer no próprio local. Que posteriormente soube através de parentes próximos de **SAMUEL** que este, no dia do fato, estava na residência de sua atual companheira(**ANA VLÁDIA SILVA DE SOUZA**), em Fortaleza/CE, e que em tal local, ele estava fazendo ingestão de bebida alcoólica. Que foi informada que naquela ocasião **SAMUEL** foi deixar o genitor de sua atual companheira em casa e que no trajeto de volta à residência desta última, acabou por sofrer um acidente no qual fora vítima após colidir em uma árvore. Que as informações acerca do fato são somente as de que **SAMUEL** colidiu em tal árvore, não havendo menção acerca do envolvimento de algum outro veículo e que possa ter provocado tal acidente. Que acredita que a ingestão de bebida alcoólica momentos antes do fato por **SAMUEL** foi um dos fatores que contribuíram para que o acidente que o vitimou acontecesse. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou a Autoridade encerrar o presente termo que, lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos e por mim **LAYANA CARVALHO LUCAS**, Escrivã(o) que o digitei.

DELEGADO(A):

DEPOENTE:

ESCRIVÃ(O):

89
11-2

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

TERMO DE DEPOIMENTO

INQUERITO N° 301 - 00048/2017 (CARTA PRECATÓRIA 17/2017)

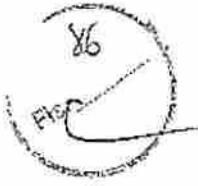
Aos 04 dia(s) do mês de JULHO de 2017, nesta cidade de **BARBALHA**, Estado do Ceará, onde pela(s) 19:30 hora(s), presente achava-se o(a) Bel(a). **JULIO CESAR AGRELLI LOBO**, DELEGADO(A), comigo **LAYANA CARVALHO LUCAS**, Escrivã(o) de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu em Cartório **ANTONIA DOS SANTOS ALVES**, nacionalidade BRASIL, DIVORCIADO(A), 1o. GRAU COMPLETO, AGRICULTORA, filho(a) de **RAIMUNDO CALISTO DOS SANTOS E RAIMUNDA ALEXANDRINA DE JESUS**, nascido(a) em 27/06/1964, natural de **BARBALHA/CE**, residente no sítio Cerquinho, Usina de Manoel Costa Filho, **BARBALHA-CE**, telefone 88 988240762. Aos costumes disse nada, compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas do falso testemunho, inquirido(a) pela Autoridade, DISSE QUE: é genitora de **SAMUEL DOS SANTOS ALVES** e no dia do fato objeto de apuração do inquérito policial nº 301-48/2017, por volta das 07h00min, soube através de sua filha, por meio de um telefonema, que **SAMUEL** havia sofrido um acidente em sua motocicleta. Que momentos depois foi informada de que no dia do fato, **SAMUEL** estava na residência de sua atual companheira, conhecida como **VLÁDIA**, ingerindo bebida alcoólica, quando saiu em sua motocicleta a fim de deixar o genitor desta última em casa. Que no trajeto de volta à residência de **VLÁDIA**, seu filho acabou colidindo em uma árvore, vindo a falecer em decorrência dos ferimentos. Que primeiro informaram que ele havia caído em um buraco, mas posteriormente soube através de **IVANEIDE** que ele havia colidido em uma árvore, segundo informações repassadas pela polícia. Que seu filho era bastante sonolento e que, inclusive, chegava a cochilar com muita facilidade. Que não sabe se **SAMUEL** cochilou no dia em que estava pilotando sua motocicleta, bem como não sabe informar se ele havia ingerido quantidade razoável de bebida alcoólica que possa ter ocasionado alteração em seus sentidos. Que soube apenas que momentos antes do acidente ele havia ingerido bebida alcoólica. A depoente não soube informar, bem como não teve conhecimento através de terceiros que outro veículo possa ter contribuído no resultado de tal acidente. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou a Autoridade encerrar o presente termo que, lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos e por mim **LAYANA CARVALHO LUCAS**, Escrivã(o) que o digitou.

DELEGADO(A) :

Antônio dos Santos Alves

DEPOENTE: **Layana Carvalho**

ESCRIVÃ(O) :



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE BARBALHA-CE**

TERMO DE DEPOIMENTO

INQUERITO N°301- 0048/2017 (Carta Precatória n°17/2017)

Aos 05 dia(s) do mês de julho de 2017, nesta cidade de **BARBALHA-CE**, Estado do Ceará, onde pela(s) 10:30 hora(s), presente achava-se o(a) Bel(a). **JULIO CÉSAR AGRELLI LOBO, DELEGADO(A)**, comigo **LAYANA CARVALHO LUCAS, Escrivā(o)** de seu cargo, ao final assinado, ai compareceu em Cartório **FRANCINEIDE ALVES SANTOS, nacionalidade BRASIL, CASADO(A), 1º GRAU COMPLETO, AGRICULTORA, filho(a) de FRANCISCO CUSTÓDIO ALVES E RAIMUNDA MARIA ALVES, nascido(a) em 18/04/1984, natural de BARBALHA-CE, residente no Sítio Barro Branco, quadra I, Lote 32, nº1976, em Barbalha/CE. Telefone 88 92916142.** Aos costumes disse nada, compromissada na forma da lei, advertida das penas cometidas do falso testemunho. inquirido(a) pela Autoridade, DISSE QUE: namorou com a pessoa de **SAMUEL DOS SANTOS** por cerca de três anos, sendo que ele estava residindo em Fortaleza/CE a trabalho. Que no dia seguinte ao dia do fato objeto de apuração do presente procedimento a declarante tomou conhecimento através da irmã de **SAMUEL** que este havia falecido em decorrência de um acidente de trânsito. Que naquela ocasião ela não relatou detalhes de tal acidente, sendo que apenas momentos depois foi até a residência da genitora dele e esta também não soube lhe informar os detalhes. Que no dia do velório, nesta cidade, soube através de terceiros que no dia do fato **SAMUEL** estava na casa de sua atual companheira, em Fortaleza/CE, fazendo ingestão de bebida alcoólica, quando saiu em sua motocicleta para deixar o genitor daquela em casa, sendo que no trajeto de volta, se envolveu em um acidente do qual fora vítima. Que posteriormente soube através de **IVANEIDE** que **SAMUEL** havia colidido em uma árvore, vindo a falecer em decorrência dos ferimentos provocados pelo acidente. Que não tomou conhecimento de nenhum boato relacionado ao envolvimento de outro veículo no acidente. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou a Autoridade encerrar o presente termo que, lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos e por mim **LAYANA CARVALHO LUCAS, Escrivā(o)** que o digitei.

DELEGADO(A): _____

DEPOENTE: X **Francineide Alves Santos** _____

ESCRIVĀ(O): X **Layana Carvalho** _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO



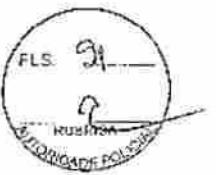
TERMO DE DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA ANTONIO IRAN FERREIRA DE LIMA

INQUÉRITO N° 301 - 48 / 2016

Aos 13 dia(s) do mês de Julho de 2017, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, onde pela(s) 08:05 hora(s), presente achava-se o(a) Bel(a). **DIANA MÁRCIA NOGUEIRA SURIMÃ**, Delegado(a), comigo **MARIA GORETE TOMAZ VIANA**, Escrivã(o) de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu em Cartório **ANTONIO IRAN FERREIRA DE LIMA**, nacionalidade Brasil, casado (a), 2o. grau completo, sgt- p. militar, filho(a) de **MILTON LOPES LIMA** e **TEREZINHA FERREIRA DE LIMA**, nascido(a) em 18/01/1966, natural de Quixeramobim/CE, CPF: 410.467.573-34, OUTROS: 09450912 PM/CE/CE, residente à Alameda Ministro Albuquerque Lima, 280 2ª Etapa, 17º Bpm, Conjunto Ceará, 60000-000 - Fortaleza/CE, telefone (85) 98803-8751. Aos costumes disse nada, compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas do falso testemunho, inquirido(a) pela Autoridade, DISSE: QUE, no dia 02/05/2016, por volta das 00:40 hs estava de serviço na viatura CP 17012, juntamente com o Soldado Bruno e o Sargento Correia quando foram acionados, via Ciops, para atender uma ocorrência de acidente de trânsito com vítima fatal; QUE se deslocaram ao local do acidente no cruzamento da Rua Verbenia com Av. Perimetral, bairro Bonsucesso; QUE ao chegarem ao local a Perícia Forense de carro nº 7005 já estava no local, estando presentes os peritos Atila e Valdir; QUE o Samu de carro nº 79 também já estava no local, com os socorristas Vandir e Deusimar, os quais constaram o óbito; QUE enquanto estavam lá não compareceu familiar no local; QUE ficaram informados, através de populares, que a vítima do acidente de nome Samuel dos Santos Alves trafegava na motocicleta de placas NUU-6405 na Av. Perimetral e, em alta velocidade, se chocou com uma coluna de concreto (arvorvindo)que se encontrava no canteiro; QUE foi feito o isolamento no local até a chegada do Rabecão; QUE o Rabecão conduziu o corpo ao IML e o veículo envolvido no acidente, no caso a motocicleta de placa NUU-6405 foi encaminhado ao 12º DP e apresentada ao Delegado Dr. Mauro Gadelha, onde foi registrado o Boletim de Ocorrência de nº 112-5768/2016. . E nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou a Autoridade encerrar o presente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO



INQUÉRITO Nº 301 - 48 / 2016

termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos e por mim, **MARIA GORETE TOMAZ VIANA**, Escrivā(o) que o digitei.

DELEGADO(A) :

DEPOENTE : *Antonio Ivan etenior de Lima

ESCRIVĀ(O) :


 ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL



DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO - DADT
TELEFONES: 3101-4818 / 3101-4819 (FAX)
Rua Meton de Alencar, 91 - Centro

ORDEM DE MISSÃO POLICIAL 20 /2017 (IP 301-048/2016)

A DPC. DIANA MARCIA NOGUEIRA SURIMÃ, Delegada Titular da DADT, no uso de suas atribuições legais, etc...

Visando instruir o Inquérito Policial de Nº 301-048/2016, DETERMINA, ao Setor de Investigações, que proceda diligências na AV. PERIMETRAL, ALTURA DU NUMERAL 298, BAIRRO BONSUCESSO, NESTA CAPITAL, a fim da IDENTIFICAR, LOCALIZAR E NOTIFICAR TESTEMUNHAS, que presenciaram ou tomaram conhecimento do acidente de trânsito, tendo como vítima fatal o motoqueiro SAMUEL DOS SANTOS ALVES, fato ocorrido no dia 02/05/2016, por volta das 00:00 hs, no endereço acima citado, onde, segundo informações da Ciops a vítima trafegava na moto de placa NUU-6405, quando colidiu com uma árvore, tendo ido a óbito no local.

IDENTIFICAR, LOCALIZAR E NOTIFICAR O Senhor Edson, proprietário da Madeireira MADESQM, situada na Rua Vitória, bairro Henrique Jorge, (próximo a Pracinha), o qual na época, também era o patrão da vítima.

Investigar também a respeito da existência de câmeras nas proximidades, no sentido de esclarecer melhor o fato em toda sua extensão.

OBS.: O referido procedimento encontra-se no Cartório para consulta.

CUMPRAS-SE

Fortaleza, 27/06/2017
DPC. DIANA MARCIA NOGUEIRA SURIMÃ
 Delegada da DADT

Recebido a 1ª vist. em: 03/07/2017

Notr.



94
C

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL
DPE/DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO
R: METON DE ALENCAR, Nº 91 – CENTRO – FONE:3101.4918/3101.4919(fax)**

RELATÓRIO DE ORDEM DE MISSÃO POLICIA Nº20/2017

Vítima: SAMUEL DOS SANTOS ALVES

**REF.: Ordem de Missão 20/2017
(I.P. Nº 301-048/2016)**

Senhor(a) Delegado(a),

Visando o fiel cumprimento da Ordem de Missão Policial acima referida, no sentido de diligenciarmos e colhermos informações que viessem a esclarecer o acidente fatal sofrido por **Samuel dos Santos Alves**, temos a relatar que:

O acidente em tela ocorreu no dia **02/05/2016**, por volta das **00:00h**, na Av.Perimetral próximo ao numeral 298,Bonsucesso , Que a equipe compareceu ao local onde observamos que não existem câmeras de monitoramento da CTAFOR e que não conseguimos colher mais informações sobre possíveis testemunhas, perguntado no local ninquem informou nada e se negaram a prestar qualquer esclarecimento sobre o fato e que pudessem relatar sobre o sinistro já que o referido acidente ocorreu a meia noite e que no local só observamos fluxo de veículos.

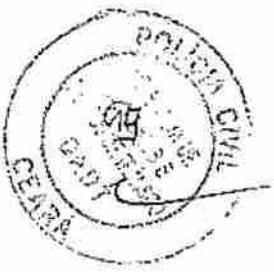
Que comparecemos na Rua.Vitória, Henrique Jorge na Madeireira Madson onde notificamos o Sr. Edson que ficou ciente de comparecera está especializada.

É o Relatório

Fortaleza, 22 de Junho de 2017.

Francisca Maria
Insp. Polícia Civil

Dyone Mary
Insp. Polícia Civil



ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - DPE
DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO - DADT
 TELEFONES: 3101.4918/3101.4919 - fax
 R. Meton de Alencar, 91 - Centro

OFÍCIO N°1042/2017- mgtv

Fortaleza/CE, 30/06/2017

Ilmo Sr. Coordenador
 Coordenadoria de Medicina Legal e de Análises Laboratoriais
 Forenses- COMEL-CALF
 Av. Pres. Castelo Branco, 901- Moura Brasil
 NESTA.

Sr. Coordenador,

Visando consubstanciar os autos do IP N° 301-048/2016, requisitamos a V.Sa, com fulcro na Lei nº12.830/13, art. 2º,§ 2º, com a urgência que o caso requer, o resultado do Exame Alcoolêmico e Toxicológico realizado na vítima de acidente de trânsito SAMUEL DOS SANTOS ALVES. (Laudo Cadavérico nº 625906/2016).

Atenciosamente,

DPC. DIANA MARCIA NOGUEIRA SURIMÀ
 Delegada da DADT

04/07/2017
 Kelly

 <p>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <small>Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social</small></p>	<p>Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE Coordenadoria de Análises Laboratoriais Forenses Núcleo de Toxicologia Forense</p>
LAUDO PERICIAL DE EXAME TOXICOLÓGICO	
ALCOOLEMIA	LP 2016 06 004 5414
Página 1 de 1	
Livro: 223 Página: 459 Digitador(a): Mariane Digitado em: 20/06/16 às 09:46 Impresso em: 24/06/16 às 12:17 Remessa: Coordenadoria de Medicina Legal	

No dia 13 de junho de 2016, no Núcleo de Toxicologia Forense da Coordenadoria de Análises Laboratoriais Forenses - PEFOCE, em Fortaleza - CE, pelo Coordenador Dr. Francisco Morais de Sousa Junior, foi designado o perito Bruna Stefânia Carvalho dos Santos para proceder exame toxicológico em amostra de sangue do(a) periciando(a) infracitado(a), proveniente do Núcleo de Tanatologia da Coordenadoria de Medicina Legal, de acordo com os dados abaixo fornecidos, devendo o perito descrever com a verdade todas as circunstâncias que encontrar, descobrir ou observar.###

DADOS:

GUIA/OFICIO Nº: 134-1351/2016	ORIGEM: 34º Distrito Policial	REGISTRO: 1755/2016
PERICIANDO(A): SAMUEL DOS SANTOS ALVES		SEQUÊNCIA: 15
COLETADO EM: 02/05/2016	ENTRADA EM: 02/05/2016	ANALISE EM: 13/06/2016
COLETA SUPERVISIONADA POR (PERITO): Dr. André Freire	LIVRO: 1018	PÁGINA: 110

OBJETIVO: Determinar o teor de Álcool Etílico em amostra de sangue.###

AMOSTRA: Sangue total não coagulado.###

MATERIAL RECEBIDO: Amostra de sangue para exame coletada em tubo fluorescente identificado com o número de registro acima, coletada cavidade coração.###

METODOLOGIA: Identificação e quantificação de etanol em amostra de sangue submetida à análise pela técnica de Cromatografia em Fase Gasosa acoplada ao Espectômetro de Massa (GC-MS) fabricante Agilent, CG modelo 7890A e MS modelo 5975C, utilizando o método "HEADSPACE" de análises em amostras biológicas com as seguintes etapas:

Preparação e processamento da amostra: Em frasco de vidro próprio para o método "headspace" foram adicionados 500µL de sangue a ser analisado, 250µL do padrão interno (1-butanol 2g/L), e após fechamento com tampa própria, o frasco, por meio automatizado, foi incubado sob agitação a uma temperatura de 70°C por 10 minutos e logo após foi retirada alíquota de 250µL da fase gasosa por uma seringa aquecida a 90°C e injetado no CG/MS para análise.###

Condições de Análise:

Temperatura de Injetor: 180°C ###

Tipo de coluna: HPS-5 (30m x 0,25mm Ø x 0,25µm) ###

Temperatura da coluna: 70°C com corrida até 2,1 min ###

Fluxo de Hélio: 0,9mL/min ###

Espectro de massas: no modo scan foram selecionados os ions com relação m/z de 30 a 300 ###

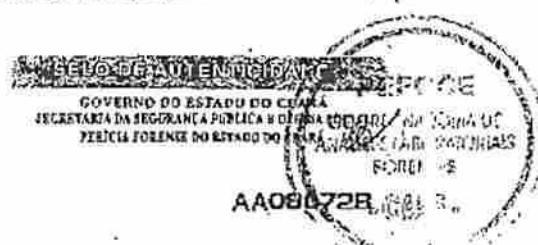
RESULTADOS:

Concentração de Etanol na amostra	≥ 1,0dg/L	DETECTADO	22,8dg/L
--	------------------	------------------	-----------------

A unidade decígrama por litro de sangue (dg/L) está de acordo com os limites estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO: Foi detectado o teor de 22,8 decígramas de etanol por Litro de sangue de na amostra analisada, conforme a metodologia utilizada.###

No caso de amostra coletada da cavidade torácica, deve-se verificar se há rotura de outros órgãos (por exemplo, estômago), tendo em vista que pode haver contaminação da amostra por etanol quando presente em seu conteúdo.###



peuvaldo
Bruna Stefânia Carvalho dos Santos
Perito(a) Legista
Mat. 000.224-1-1



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO



**TERMO DE DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA JOSE EDSON
SAMPAIO BATISTA**

INQUÉRITO Nº 301 - 48 / 2016

Aos 24 dia(s) do mês de Agosto de 2017, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, onde pela(s) 09:12 hora(s), presente achava-se o(a) Bel(a). **DIANA MÁRCIA NOGUEIRA SURIMÃ**, Delegado(a), comigo **MARIA GORETE TOMAZ VIANA**, Escrivã(o) de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu em Cartório **JOSE EDSON SAMPAIO BATISTA**, nacionalidade Brasil, casado(a), 10. grau incompleto, carpinteiro, filho(a) de **DEOLINDA SAMPAIO BATISTA** e **DEOLINDA SAMPAIO BATISTA**, nascido(a) em 05/05/1962, natural de Fortaleza/CE, CPF: 132.816.742-91, RG: 2001002054832 SSP/CE, residente à Rua Vitoria, 419, Henrique Jorge - Fortaleza/CE, telefone (85) 3290-2990. Aos costumes disse nada, compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas do falso testemunho, inquirido(a) pela Autoridade, DISSE: QUE. é proprietário da madeireira Madeson, situada no endereço acima citado; QUE conhecia SAMUEL DOS SANTOS ALVES há pouco tempo, mas de vez em quando ele prestava serviço na sua madeireira descarregando caminhão; QUE não recorda a data, mas cedo da manhã do dia do acidente um funcionário seu conhecido por Zé, disse que havia recebido um telefonema, onde davam a notícia de que SAMUEL teria morrido num acidente de trânsito; QUE Zé falou que SAMUEL teria caído da moto, quando trafegava na Av. Perimetral, bairro Bonsucesso; QUE não foi ao local do acidente; QUE telefonou para a companheira de Samuel de nome Wladia e deu a notícia que ouvira do Zé; QUE não sabe a identificação do Zé, mas existe um cadastro do mesmo na sua empresa; QUE conhecia pouco Samuel e não sabe dizer se ele ingeria bebida alcóolica, sabendo apenas que alguns dos seus familiares moravam no município de Barbalha; QUE nada sabe dizer sobre a dinâmica do acidente . E nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou a Autoridade encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos e por mim. **MARIA GORETE TOMAZ VIANA**, Escrivã(o) que o digitei.

DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO

Pág. 1 de 2

Impresso em: 24/08/2017 09:29:42



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO



INQUÉRITO Nº 301 - 48 / 2016

DELEGADO(A) : DJED

DEPOENTE : →

ESCRIVÃ(O) : Wltony



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO



**TERMO DE DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA JOSE EUDES
 ALVES NASCIMENTO**

INQUÉRITO Nº 301 - 48 / 2016

Aos 25 dia(s) do mês de Agosto de 2017, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, onde pela(s) 07:41 hora(s), presente achava-se o(a) Bel(a). **DIANA MÁRCIA NOGUEIRA SURIMÃ**, Delegado(a), comigo **MARIA GORETE TOMAZ VIANA**, Escrivã(o) de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu em Cartório **JOSE EUDES ALVES NASCIMENTO**, nacionalidade Brasil, divorciado (a), alfabetizado , marceneiro, filho(a) de **JOSE HENRIQUE ALVES DA MATA NASCIMENTO** e **MARIA ALVES DO PRADO NASCIMENTO**, nascido(a) em 20/01/1970, natural de Coreau/CE, CPF: 622.039.913-72, RG: 90011001998 SSP, residente à Rua Estado do Rio, 838 Altos, Pan Americano - Fortaleza/CE, telefone (85) 98551-2553. Aos costumes disse nada, compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas do falso testemunho, inquirido (a) pela Autoridade, DISSE: QUE, conhecia há pouco tempo o Senhor Samuel dos Santos Alves, pois ele estava prestando serviço na Madeson, empresa onde trabalha como marceneiro; QUE na noite do acidente por volta de 01:30 horas o depoente recebeu uma ligação de uma moça, que não se identificou , perguntando se o depoente conhecia Samuel e relatando que o mesmo teria sofrido um acidente de moto, pois teria derrapado numa curva da Av. Perimetral, próximo a Madeireira Geovane, Bonsucesso, tendo caído da moto; QUE a tal moça continuou dizendo que Samuel tinha ido a óbito na hora logo a pós o acidente e que o "Rabecão" já estava no local para recolher o corpo; QUE não foi ao local do acidente; QUE cedo da manhã comunicou o ocorrido ao Senhor Edson, proprietário da Madeson e este fez a comunicação para a família do Samuel; QUE não conhece os familiares da vítima e pouco a conhecia; QUE simplesmente ligaram para o depoente dando a notícia do acidente porque o número do seu celular estava gravado no aparelho dele . E nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou a Autoridade encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos e por mim, **MARIA GORETE TOMAZ VIANA**, Escrivã(o) que o digitel.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO

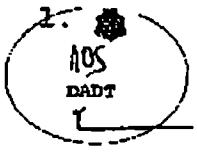


INQUÉRITO Nº 301 - 48 / 2016

DELEGADO(A) : Léo

DEPOENTE : X JOSÉ EVDES ALVES DO NASCIMENTO

ESCRIVÃ(O) : Mary

CONCLUSÃO

Aos 29/08/2017, faço estes autos conclusões ao Sr(a). delegado(a), o que para constar, lavrei este Termo. Eu, Willyane, Escrivã de Polícia, que digitei e assinei.////

D E S P A C H O:

Sra. Escrivã:

Junte-se aos autos os seguintes documentos:

a) Relatório Final.

Em seguida, encaminhem os autos ao Poder Judiciário.

Fortaleza, 06/09/2017

DIANA MARCIA NOGUEIRA SURIMÃ
Delegada da DADT

D A T A

Em 06/09/2017, recebi os autos, do que para constar lavro este termo. Eu, Willyane, Escrivã de Polícia, que digitei e assinei.//////

C E R T I D Ã O

Certifico que nesta data dei fiel cumprimento as determinações exaradas no despacho supra. O referido é verdade. Dou Fô. Eu, Willyane, Escrivã de Polícia, que digitei e assinei.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO



RELATORIO FINAL

INQUÉRITO Nº 301 - 48 / 2016

Excelentíssimo Magistrado,

Enviamos a Vossa Excelência, os presentes autos, os quais noticiam a apuração de um acidente de trânsito ocorrido no dia 02 de maio de 2016, por volta das 00h00min, na Avenida Perimetral, na altura do Nº 298, no bairro do Bonsucesso, quando SAMUEL SANTOS ALVES, pilotava a motocicleta, de marca Honda CB300, de cor amarela, de placa NUU6405, de propriedade de Rodrigo Barbosa Lima, tendo colidido com uma arvore vindo a sofrer uma queda, e em consequênciadesse acidente veio a óbito.

Após o retorno desse Inquérito do Poder Judiciário, cuja documentação repousa às fls. 48 a 61 , atendendo a solicitação do Exma. Senhora Promotora de Justiça, Dra. Thelma Regina Braga Damasceno para prosseguir nas investigações, notificamos de imediato a Sra. Ana Wladia Silva de Souza, para prestar declarações nessa Delegacia Especializada, encaminhamos uma Carta Precatória para a outiva de familiares da vítima, ver fls. 72 a 80, e também solicitamos a presença do policial militar de nome, Antônio Iran Ferreira de Lima.(fls. 88).

A Sra. Ana Wladia Silva de Souza, companheira da vítima, disse às fls. 63 e 64 que viveu com Samuel dos Santos Alves durante dois anos e dois meses e que não tem filhos com ele. Que no dia 01 de maio de 2015, Samuel saiu de sua casa pilotando uma motocicleta de placa NUU6405, para deixar o pai dela no Acaracuzinho e que havia recebido uma ligação dele dizendo que estava retornando para casa. Que por volta das 07horas e trinta minutos do dia seguinte recebeu uma ligação do Sr. Edson, proprietário da Madeireira Madeson , o qual era patrão de Samuel e avisou que ele sofreu um acidente de trânsito e havia falecido. Que não compareceu no local do acidente, mais foi ao IML reconhecer o corpo e retirá-lo, onde recebeu apenas a identidade do mesmo, pois o restante de seus pertences foram extraviados. Que ele não tinha carteira de habilitação. Que dias após o acidente esteve no local do acidente e lá tomou conhecimento de que Samuel ao tentar desviar de três buracos da pista, perdeu o controle da moto e bateu em um trailer de ferro e que quando a ambulância chegou ele já estava sem vida. Que a família dele é de Barbalha-CE e que tem conhecimento que ele tinha três filhos.

Foi ouvido o Sr. Rodrigo Barbosa Lima, o qual declarou que no ano de 2014 a 2015 adquiriu uma motocicleta Honda/CB 300R, de cor amarela, de placa NUU6405, ano 2010 e em 2016 fez uma transação de venda com um rapaz de nome Pedro Henrique. Que depois de algum tempo recebeu algumas multas em sua casa e em conversa com Pedro Henrique este informou que não se preocupasse pois a pessoa que tinha a moto iria resolve. Que foi procurado



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO



por um rapaz de nome Alex que pediu para passar a moto para seu nome, o qual adquiriu de uma senhora, pois segundo ela seu esposo havia sofrido um acidente de trânsito e ela ia vender a moto, tendo feito a transferência em Cartório. Que nada sabe a respeito do acidente e nem conheceu o Sr. Samuel dos Santos Alves.

Após a resposta da Carta Precatória, foram ouvidas as pessoas de nome Maria Ivaneide Trajano, a Sra. Antônia dos Santos Alves e Layana Carvalho Lucas, cujas declarações constam às fls. 81, 84 e 86. A primeira disse que conviveu com Samuel durante onze anos, e que tomou conhecimento do acidente dele através de uma irmã de Samuel, a qual informou que ele foi deixar o genitor de sua atual companheira, Ana Wladia, em casa e no trajeto de volta colidiu com uma árvore, acrescentando que o mesmo havia ingerido bebida alcoólica. A segunda era genitora de Samuel e soube do acidente através de sua filha, tendo narrado a mesma história da Sra. Maria Ivaneide e a última disse que namorou com Samuel e ratificou as declarações feitas pela Sra. Maria Ivaneide e a Sra. Antônia.

O policial militar de nome Antônio Iran Ferreira de Lima disse as fls. 90 e 91, que estava de serviço na viatura CP17012, em companhia do Soldado Bruno e do Sargento Correia quando foram acionados pelo CIOPS para atender uma ocorrência no bairro do Bonsucesso. Que ao chegarem ao local já se encontravam a Perícia, o SAMU onde constataram o óbito. Que no local fomos informados por populares que a vítima, Samuel dos Santos Alves pilotava uma motocicleta de placa NUU6405 na Avenida Perimetral, em alta velocidade, ocasião em que chocou-se com uma coluna de concreto que estava no canteiro.

Que atendendo uma Ordem de Missão expedida para os policiais compareceram ao local do acidente estes em seu relatório informaram que no local ninguém informou nada e se negaram a prestam algum esclarecimento, tendo as mesmas notificado o Sr. Edson, proprietário da Madeireira.(doc. vistos às fls. 93 e 94).

Que atendendo o nosso chamado compareceu a esta Delegacia o Sr. José Edson Sampaio Batista, o qual disse ser proprietário da Madeireira Madeson, e que conhecia pouco Samuel e não sabe se ele ingeria bebida alcoólica, apenas tem conhecimento que seus familiares eram de Barbalha-Ce, onde informou que havia recebido a notícia de um funcionário de nome Zé que Samuel havia sofrido um acidente (fls. 98 e 99).

Que foi ouvido o Sr. José Eudes Alves Nascimento às fls. 102 e 103 e este declarou que conhecia há pouco tempo Samuel, pois ele prestava serviço na mesma empresa. Que recebeu uma ligação de uma moça comunicando o acidente e repassou para o Sr. Edson.

Ante a todo o exposto, realizadas as diligências solicitadas pela Dra. Thelma



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO

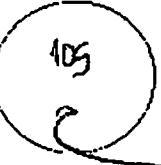


Regina Braga Damasceno, em torno do fato, ao meu ver o acidente realmente ocorreu pois a vítima contribuiu para o mesmo, no momento em que chocou-se com uma arvore ao pilotar uma motocicleta, salvo outro entendimento, remetemos os autos a Vossa Excelência para apreciação do Ministério Público.

É o Relatório.

FORTALEZA, 6 dia(s) do mês de Setembro de 2017

DELEGADO(A)



Fl.
DADT


R E M E S S A

Aos (16) dias do mês de outubro de 2017, por despacho da Delegada da DADT, faço remessa dos presentes autos conclusos ao PODER JUDICIARIO constando de (105) folhas, devidamente enumeradas e rubricadas. Eu,
Júlio César, Escrivã que o digitei e assino.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Barbalha

2ª Vara da Comarca de Barbalha

Rua Zuca Sampaio, S/N, Centro - CEP 63180-000, Fone: (88) 3532-2133, Barbalha-CE - E-mail:
barbalha.2@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	0001213-40.2018.8.06.0043
Apensos:	Processos Apensos << Informação indisponível >>
Classe:	Procedimento Comum
Assunto:	Responsabilidade Civil
Requerente	Maria Ivaneide Trajano e outro
Requerido	Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

R. h.

Defiro a gratuidade processual.

Considerando que em casos análogos a promovida nunca apresenta proposta de acordo sem que antes haja perícia para averiguar a existência de lesão, bem como a sua extensão (salvo nos casos de morte) até por que esta apresenta a potencialidade de alcançar, com satisfatória eficácia, a autocomposição e, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, deixo para realizar audiência de conciliação em próximo mutirão DPVAT a ser realizado nesta Comarca.

Cite-se a promovida para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Considerando, ainda, os princípios de celeridade e economia processual, atribua-se a cópia selada deste despacho impresso FORÇA DE MANDADO JUDICIAL E INTIMAÇÃO/CARTA, o que dispensa a expedição de mandado ou outras diligências.

Cumpra-se.

Barbalha, 29 de maio de 2018.

Alexandra Lacerda Batista Brito

Juíza de Direito

Assinado por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ^ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**
Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Barbalha

2ª Vara da Comarca de Barbalha

Rua Zuca Sampaio, S/N, Centro - CEP 63180-000, Fone: (88) 3532-2133, Barbalha-CE - E-mail:
barbalha.2@tjce.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº:	0001213-40.2018.8.06.0043
Apensos:	Processos Apensos << Informação indisponível >>
Classe:	Procedimento Comum
Assunto:	Responsabilidade Civil
Requerente:	Maria Ivaneide Trajano
Requerido:	Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Conforme disposição expressa no Provimento nº 01/2019, emanado da CGJ do Tribunal do Estado do Ceará, cumpra(m)-se a(s) determinação(ões) do despacho de pág. 58.

Expedientes necessários.

Barbalha/CE, 13 de setembro de 2019.

**Maria do Socorro Sampaio Tavares
À Disposição**

Assinado Por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**
Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais**.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.
Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Barbalha

2ª Vara da Comarca de Barbalha

Rua Zuca Sampaio, S/N, Centro - CEP 63180-000, Fone: (88) 3532-2133, Barbalha-CE - E-mail:
barbalha.2@tjce.jus.brBarbalha

CARTA DE CITAÇÃO

Processo nº:	0001213-40.2018.8.06.0043
Apenso:	Processos Apenso << Informação indisponível >>
Classe:	Procedimento Comum
Assunto:	Responsabilidade Civil
Requerente	Maria Ivaneide Trajano e outro
Requerido	Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Senha do processo:	Senha de acesso da pessoa selecionada

Prezado(a) Senhor(a) **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

A presente, extraída da ação em epígrafe, por determinação do **Dr(a). Ana Carolina Montenegro Cavalcanti**, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Barbalha, tem como finalidade a **CITAÇÃO** de V.Sa. de todo o conteúdo da petição inicial e documentos, os quais poderão ser consultados no sistema processual e-SAJ por meio de senha de acesso aos autos digitais (conforme cabeçalho), sendo parte integrante desta carta, para compor a lide e contestar a presente sob pena de revelia e confissão, ficando advertida de que, não sendo contestada a ação, no prazo legal de **15 (quinze) dias**, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte(s) autora(s), ficando ciente de que o mencionado prazo começará a fluir da juntada aos autos do aviso de recebimento.

ANEXO: Segue Senha Processo Digital.

OBSERVAÇÃO:

- Expediente emitido conforme art. 3º, do provimento nº 01/2019, da Corregedoria Geral de Justiça, de 10 de janeiro de 2019.

Barbalha/CE, 15 de janeiro de 2020.

ANTONIA ARGÊNIA CRUZ

Técnico Judiciário

Assinado Por Certificação Digital¹

Sr(a). Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Rua Senador Dantas, 74, Centro

Rio De Janeiro-RJ

CEP 20031-205

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei."

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;** Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais.**

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau.

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.